

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE NOVEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 09h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
- **1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **21/11/2017**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.
- **1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
 - **2.1.1.** As peças e acessórios de reposição deverão ser originais ou genuínas, não sendo aceitas peças e acessórios recondicionados, reciclados ou remanufaturados.
 - **2.1.2.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).



- ESTADO DO PARANÁ
- 2.2. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.
 - 2.2.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 2.3. A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 - a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
 - b) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.30;
 - c) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.39;
 - d) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
 - e) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
 - f) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
 - g) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
 - h) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
 - i) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
 - j) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
 - k) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
 - 1) 09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.30;
 - m)09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.39;
 - n) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30;
 - o) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 - d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
 - e) Decreto Municipal nº 2.988, de 01 de setembro de 2017.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:
 - 5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - **5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).
 - 5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens do Lote 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP);
 - 5.2.2. O Lote 02 (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;
 - 5.2.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item do Lote 02 -(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 03 (Cota Reservada);
 - 5.2.4. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 02 - (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.2.5. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o Lote 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS e para o Lote 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COTA RESERVADA), os quais são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelece o item 15 deste Edital.
- **5.3.** É vedada a participação de:
 - **5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - **5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
 - **5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
 - **5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,
 - 5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).
- **5.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES



ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h das 13h30 às 17h30.
- 6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

DATA DE ABERTURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2017

HORARIO: 09h

- 7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema "kit Proposta" e na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE), atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:
 - 7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
 - 7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
 - **7.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
 - 7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - **7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;
 - 7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
 - 7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.
 - 7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver diferente da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação da proposta.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá conter:
 - 7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;



- ESTADO DO PARANÁ
- 7.3.2. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- 7.3.3. Indicação do preço unitário do item;
- **7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,
- 7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:
 - a) CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.
- 7.6. A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.
- 7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.
- 7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

- 8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - 8.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.
- 8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para



ESTADO DO PARANÁ

habilitação.

- **8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.
- **8.5.** No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
 - **8.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **8.5.2.** A **Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
 - f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
 - **8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considerase certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
 - a) Não vencidos:
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
 - **8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
 - 8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- **8.5.4.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
 - a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital:
 - b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 9.3 abaixo.
- 9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- 9.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resquardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 9.3.
- 10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.
- 10.3. A decisão sobre o pedido de adocão de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- 10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



11. DO CREDENCIAMENTO

CAPITAL DO FENÃO

- **11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.
- **11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
 - **11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
 - **11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);
 - 11.5.2.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação na participação da licitação;
 - **11.5.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;
 - 11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente:
 - 11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - **11.5.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 11.5.2.7. Assinar a ata da sessão:



ESTADO DO PARANÁ

- **11.5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,
- **11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento), com a subscrição devidamente reconhecida em Cartório, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 11.7. A ausência da documentação referida nos subitens 11.5 e 11.6, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- 11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS **ENVELOPES**
- 12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no ANEXO II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.
 - 12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- 12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 12.1, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem 11.5.2.2 para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).
 - 12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, dessa forma não poderá participar dos lotes 01 e 03 do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes (médio e grande porte);
- 12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.
- 13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)



ESTADO DO PARANÁ

- **13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - **13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2**, **7.3**, **7.4**, **7.5**, **7.6** e **7.7** deste Edital;
- **13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.
- **13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.
- **13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.
- **13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6.**
 - **13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.
 - **13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
 - **13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- **14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.
- **14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.
 - 14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2 % (dois por cento) para todos os itens.



ESTADO DO PARANÁ

- **14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
 - 14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- 14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.
- 14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 14.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 14.7, com vistas à redução do preço.
- 14.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO LOCAL/REGIONAL
- 15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.
- **15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 15.2.1. O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - **15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:
 - **15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- 15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.
 - 15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



ESTADO DO PARANÁ

- **15.4.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.2.5 deste Edital, será processada nos seguintes termos:
 - **15.4.1.** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;
 - **15.4.2.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada na AMOP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - **15.4.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local com base no subitem 15.4.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **15.5.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- **15.6.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.4. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
 - **15.6.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **15.7.** Para o lote 02, encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação conforme determina o subitem 5.2.4.
 - **15.7.1.** O pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
 - **15.7.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.7.1**;
 - **15.7.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.7.1**;
 - **15.7.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **15.7.1**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço;



ESTADO DO PARANÁ

15.7.5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **15.7.1** e **15.7.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.7**, com vistas à redução do preço.

15.8. Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):

- **15.8.1.** Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles:
- **15.8.2.** Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- **15.8.3.** Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- **15.9.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
 - **15.9.1.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem **15.9**, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.
- **15.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

- **16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
 - **16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);
 - 16.1.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
 - **16.1.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARANÁ

- **16.1.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **16.1.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **16.1.5.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- **16.1.6.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
 - **16.1.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - **16.1.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - **16.1.6.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
 - **16.1.6.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 16.1.6.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - **16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.
 - **16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
 - 16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - **16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
 - **16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



ESTADO DO PARANÁ

- 16.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.4.7. Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.
- 16.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 16.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 16.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 16.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
 - 16.7.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
 - 17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Na realização da sessão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.



ESTADO DO PARANÁ

20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

- 20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 9 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 632.958,62 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
- 20.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - 20.3.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Peças e Acessórios

- 21.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, salvo no caso de falta de peças/componentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 21.1.2. O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, localizado no endereço constante no item 1.2 deste Edital, ou em outro local determinado pelo mesmo.
 - 21.1.2.1. A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais solicitados na Requisição de Fornecimento em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 21.1.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 21.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos, tais como INMETRO e ABNT.

21.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

21.2.1. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:



- a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) veículo(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
- b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer localidade no território do Município de Três Barras do Paraná, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.
- **21.2.2.** Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 21.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do veículo atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.
 - **21.2.2.1.** Caso haja a necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das peças para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.
- **21.2.3.** O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias à substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.
- **21.2.4.** O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias à substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.
- **21.3**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **21.4**. A(s) mercadoria(s) e serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.
- **21.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **21.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.7.** Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- **21.8.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **21.9.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

21.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - II. Comprovante de regularidade previdenciária;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa. III.
- 22.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 22.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s) e serviço(s);
- **23.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;
- 23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR:

- 23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 23.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 23.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material e mão de obra suficiente ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s)



ESTADO DO PARANÁ

adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

- 23.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 23.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is) e serviço(s);
- 23.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is) e serviço(s);
- 23.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 23.2.1.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 23.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **23.2.1.10.** Entregar o(s) material(is) e serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- 23.2.1.11. Entregar o(s) material(is) e serviço(s) conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 23.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is) e serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 23.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da(s) mercadoria(s) e serviço(s) solicitada(s).
- **23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
 - 23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
 - 23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná:
 - 23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,



ESTADO DO PARANÁ

- **23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.
- 23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:
 - **23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - **23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
 - 23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ

- **25.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - **25.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - **25.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;
 - **25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);
 - **25.1.4.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:
 - a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude na execução do contrato;
 - f) Falha na execução do contrato.
 - **25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
 - **25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

- **27.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Modelo da Proposta de Preços;
 - b) ANEXO II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - c) ANEXO III Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
 - d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
 - e) ANEXO V Modelo de Termo de Credenciamento;
 - f) ANEXO VI Termo de Referência;
 - g) ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - h) ANEXO VIII Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de novembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aο

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017. Abertura: 21 DE NOVEMBRO DE 2017, às 09h.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual ou NIRE nº XXX.XXXXXXXXXX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

	QTDE		ESSORIOS DESCRICAO DOS ITENS	MARCA		
	QIDL	OIIID.	BESSAUGAS DOS TIEMS	(GENUÍNA/ ORIGINAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	PÇ	ABRACADEIRA – 2F5152	,		
2	4	PÇ	ABRACADEIRA – 5S0580			
3	100	UN	ADITIVO 01 LITRO - 901930560011			
4	2	PÇ	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – 1448			
5	2	PÇ	AMORTECEDOR – 45092			
6	4	PÇ	AMORTECEDOR – 45094			
7	4	PÇ	AMORTECEDOR – L12680			
8	1	PÇ	ANEL 6L1650			
9	2	PÇ	ANEL DE VITON – 14467081N			
10	2	PÇ	ANEL DE VITON – 1447280N			
11	1	PÇ	ANEL NITRILICO 8818			
12	2	PÇ	ANEL SINCRONIZADO – 14330135			
13	2	PÇ	ANEL TEFLON 7P1697			
14	1	PÇ	ANEL TEFLON 8M7438			
15	1	PÇ	ANEL TEFLON 9M1393			
16	2	PÇ	ARRUELA – 717733			
17	2	PÇ	ARRUELA TRAVA CUBO TRASEIRO – 273023			
18	1	PÇ	ARTICULACAO SEMI EIXO – 85805995N			
19	10	PÇ	BALANÇA – 8890			
20	10	PÇ	BALANÇA TRUCK PINO 50MM – 1390			
21	1	PÇ	BARRA COMPRIDA – P-02644			
22	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-1173			
23	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-350			
24	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-3619			
25	2	PC	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL – BD3207			
26	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – 415400			
27	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – BD5331			
28	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - KPFD3415			
29	2	PÇ	BARRA DIREÇÃO LONGA – KBR4000			
30	10	PÇ	BARRICA D'AGUA – 104279			
31	4	PÇ	BATENTE DE MOLA DIANTEIRA – 6318			
32	4	PÇ	BATENTE SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO – 210789			
33	1	PÇ	BOMBA – 33102032005			
34	1	PC	BOMBA – 75210858N			
35	1	PC	BOMBA – 7G3813			
36	1	PC	BOMBA ALIMENTADORA 720338			
37	4	PÇ	BOMBA D'ÁGUA UB 732			
38	1	PČ	BOMBA D'ÁGUA – 20195			
39	2	PC	BOMBA D'ÁGUA – 9419			
40	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – D52W8001			
41	2	PC	BOMBA D'ÁGUA – MM900059			
42	1	PC	BOMBA D'ÁGUA SCANIA – UB982			
43	1	PC	BOMBA DA TRANSMISSAO – 75206073			
44	1	PC	BOMBA DE EMGRENAGEM – 7G3813			
45	2	PC	BOMBA DE OLEO – 10255			
46	2	PC	BOMBA HIDRAULICA – 7684955904			
47	4	PČ	BOMBA MANUAL – 0354			



48					
50	48	2	PÇ	BOMBA MANUAL – 6656	
Section	49	1	PÇ	BOMBA PRINCIPAL DIREÇÃO FB80.3	
4092 PC BORRACHA PNEUMATICA ENCAIXE PEQUENO - 38 SORRACHA PNEUMATICA GRANDE - H092	50	4	PÇ	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA – 3214	
S2 S PC BORRACHA PNEUMATICA GRANDE - H092	51	3	PÇ	BORRACHA PNEUMATICA ENCAIXE GRANDE -	
S0					
53 5 PC BORRACHA PNEUMATICA GRANDE +1092	52	3	PÇ		
5					
-3332			,		
55	54	5	PÇ		
56					
For the color					
58			,		
59			,		
60			3		
61			•		
61 8 PC BUCHA DO TIRANTE - 346518.7 62 20 PC BUCHA MOLA DIANTEIRA - 3051 63 4 PC BUCHAS - 855796 64 1 PC BUCHAS - 855796 65 1 PC CABECOTE - CBM4BT 66 1 PC CABECOTE - CBM4BT 66 1 PC CABECOTE - CBM4BT 67 2 PC CABO - 7525719N 68 1 PC CABO - 7525719N 69 2 PC CABO - 7525719N 70 4 PC CABO - 7525719N 71 2 PC CABO - 7525719N 72 1 PC CABO - 7525719N 73 4 PC CABO - 7525719N 74 1 PC CABO - 7525719N 75 1 PC CABO - 7525719N 76 1 PC CABO - 7525719N 77 2 PC CABO - 7525719N 78 1 PC CABO - 7525719N 79 1 PC CABO - 752719N 79 1 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 70 1 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 71 2 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 72 2 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 73 3 2 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 74 2 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 75 2 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 76 2 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 77 2 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 78 1 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 79 1 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 79 1 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 70 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 70 PC CAIXA SATELITE - MX-2500 70 PC CAIXA	60	40	ΡÇ		
62 20 PC BUCHA MOLA DIANTEIRA – 3051 63 4 PC BUCHAS – 855786 64 1 PC CABECOTE – CBM4BT 66 1 PC CABECOTE – CBM4BT 66 1 PC CABECOTE – CBM4BT 66 1 PC CABECOTE – CBM4BT 67 2 PC CABO – 75251719N 68 1 PC CABO 910/602411 69 2 PC CABO 40521114 70 4 PC CABO ACELERADOR – 121279 70 4 PC CABO ACELERADOR – 121279 70 4 PC CABO ACELERADOR – 31134 71 2 PC CABO ACELERADOR – 85813099N 72 1 PC CABO ACELERADOR – 85813099N 73 4 PC CABO ACELERADOR – 85813099N 74 1 PC CABO ACELERADOR – 31134 75 1 PC CABO ACELERADOR – 31104 76 1 PC CABO ACELERADOR – 31104 77 1 PC CABO ACELERADOR – 21449 78 1 PC CABO ACELERADOR – 21449 79 1 PC CABO ACELERADOR – 31104 79 1 PC CABO ACELERADOR – 21410 77 2 PC CABO ACELERADOR – 31104 78 1 PC CABO ACELERADOR – 31104 79 1 PC CAIXA SATELITE – MX2500 78 2 PC CAIXA SATELITE – MX2500 79 1 PC CAIXA SATELITE – COMPL 81616246 80 15 PC CALCO – 75248809N 81 10 PC CALCO – 75248809N 81 10 PC CALCO – 75248809N 82 2 PC CANTO – K-19010 83 2 PC CANTO – K-19010 84 50 PC CAPA 1 TRAMA PARA MANGUEIRA 3/4 – 270550 86 10 PC CAPA 1 TRAMA PARA MANGUEIRA 3/4 – 270550 87 10 PC CAPA 1 TRAMA PARA MANGUEIRA 3/4 – 270549 88 100 PC CAPA 1 TRAMA PARA MANGUEIRA 3/4 – 270549 89 100 PC CAPA MANGUEIRA 3/4 – 842.16 89 100 PC CAPA MANGUEIRA 1/5 – 842.16 89 100 PC CAPA MANGUEIRA 3/6 – 842.09 99 2 PC CAPA MANGUEIRA 3/6 – 842.09 99 2 PC CAPA MANGUEIRA 3/6 – 842.09 99 2 PC CAPA MANGUEIRA 3/6 – 842.00 99 2	C4	0	DC		
63			,		
B44			3		
66 1 PÇ CABECOTE MOTOR – 48350002 67 2 PÇ CABCOTE MOTOR – 48350002 67 2 PÇ CABO – 75251719N 68 1 PÇ CABO 910602411 69 2 PÇ CABO ACELERADOR – 121279 70 4 PÇ CABO ACELERADOR – 88613099N 71 2 PÇ CABO COMANDO DO CAMBIO – 75216020 72 1 PÇ CABO COMANDO DO CAMBIO – 75216020 73 4 PÇ CABO DO CAPO – 12449 74 1 PÇ CABO DO CAPO – 12449 74 1 PÇ CABO REVERSAO 75256856 76 1 PÇ CABO REVERSAO 75256856 76 1 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301 77 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301 78 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301 79 1 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301 80 15 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301					
66 1 PÇ CABECOTE MOTOR – 48350002 67 2 PÇ CABO – 75251719N 68 1 PÇ CABO 910/602411 69 2 PÇ CABO ACELERADOR – 121279 70 4 PÇ CABO ACELERADOR – 31134 71 2 PÇ CABO ACELERADOR – 31134 71 1 PÇ CABO COMANDO DO CAMBIO – 75216020 73 4 PÇ CABO DO CAPO – 12449 74 1 PÇ CABO DO CAPO – 12449 74 1 PÇ CABO P7002762353 75 1 PÇ CABO REVERSAO 75266856 76 1 PÇ CAIXA DE DIREÇÃO – 24110 77 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX:500 78 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX:500 78 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX:500 79 1 PÇ CAIXA SATELITE – MX:500 80 15 PÇ CAIXA SATELITE – MX:500 81	-				
68 1 PÇ CABO - 75251719N 68 1 PÇ CABO 310/602411 69 2 PÇ CABO ACELERADOR - 121279 70 4 PÇ CABO ACELERADOR - 31134 71 2 PÇ CABO ACELERADOR - 31134 71 2 PÇ CABO ACELERADOR - 38813099N 72 1 PÇ CABO CACELERADOR - 88813099N 73 4 PÇ CABO COMANDO DO CAMBIO - 75216020 73 4 PÇ CABO DO CAPO - 12449 74 1 PÇ CABO P7002762353 75 1 PÇ CABO DO CAPO - 12449 76 1 PÇ CABO BO CAPO - 12449 77 1 PÇ CABO DO CAPO - 12449 78 2 PÇ CAIXA DE DIREÇÃO - 24110 79 2 PÇ CAIXA DE DIREÇÃO - 24110 79 2 PÇ CAIXA SATELITE - MX-500 79 1 PÇ CAIXA SATELITE - MX-301 79 1 PÇ CAIXA SATELITE - MX-301 80 15 PÇ CALCO - 7524869N 81 10 PÇ CAMARA SPRING BRAKE - 3094 82 2 PÇ CANTO - 67306927 83 2 PÇ CANTO - 67306927 83 2 PÇ CANTO - 67306927 84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 - 842.R7 85 10 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 - 270549 86 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 - 270549 87 2 PÇ CAPA A TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 - 270549 87 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 99 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 99 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 99 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.09 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.09 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.09 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.09 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.09 95 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.09 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.16 97 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.09 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.16 99 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09 90 100 1 PÇ CAPA MANGUEIRA 3 1 P 842.09			,		
68 1 PÇ CABO 910/602411 70 4 PÇ CABO ACELERADOR - 121279 70 4 PÇ CABO ACELERADOR - 31134 71 2 PÇ CABO ACELERADOR - 31134 72 1 PÇ CABO ACELERADOR - 58813099N 72 1 PÇ CABO ACELERADOR - 58813099N 73 4 PÇ CABO DC CAPO - 12449 74 1 PÇ CABO COMANDO DO CAMBIO - 75216020 73 4 PÇ CABO DO CAPO - 12449 74 1 PÇ CABO ROZOR - 58813099N 75 1 PÇ CABO REVERSAO 75256856 76 1 PÇ CABO REVERSAO 75256856 76 1 PÇ CABO REVERSAO 75256856 77 2 PÇ CAIXA SATELITE - MX-301 78 2 PÇ CAIXA SATELITE - MX-301 79 1 PÇ CAIXA SATELITE - MX-301 80 15 PÇ CAIXA SATELITE COMPL 81816246 80 15 PÇ CAIXO - 75248809N 81 10 PÇ CANTO - 87306927 83 2 PÇ CANTO - 87306927 83 2 PÇ CANTO - 87306927 84 50 PÇ CAPA 1 FRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 - 842.R7 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 - 842.R7 86 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 - 270549 87 2 PÇ CAPA 0 H MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 7/8 842.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.10 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.10 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 - 842.08 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 - 842.08 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 - 842.04 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 - 842.04 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 - 842.06 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 - 842.06 90 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 - 842			3		
69 2 PÇ CABO ACELERADOR - 31134 70 4 PÇ CABO ACELERADOR - 38813099N 71 2 PÇ CABO ACELERADOR - 85813099N 72 1 PÇ CABO COMANDO DO CAMBIO - 75216020 73 4 PÇ CABO DO CAPO - 12449 74 1 PÇ CABO RO REVERSAO 75256856 75 1 PÇ CABO REVERSAO 75256856 76 1 PÇ CAIXA DE DIREÇÃO - 24110 77 2 PÇ CAIXA SATELITE - MX2500 78 2 PÇ CAIXA SATELITE - MX2500 79 1 PÇ CAIXA SATELITE - MX2501 79 1 PÇ CAIXA SATELITE - MX301 79 1 PÇ CAIXA SATELITE - MX301 80 15 PÇ CAIXO - 75248899N 81 10 PÇ CAIXO - 87306927 82 2 PÇ CANTO - 87306927 83 2 PÇ CANTO - K-19010 84			3		
70					
71 2 PÇ CABO ACELERADOR - 85813099N 72 1 PÇ CABO COMANDO DO CAMBIO - 75216020 73 4 PÇ CABO DO CAPO - 12449 74 1 PÇ CABO BO CAPO - 12449 75 1 PÇ CABO REVERSAO 75256856 76 1 PÇ CAIXA DE DIREÇÃO - 24110 77 2 PÇ CAIXA SATELITE - MX2500 78 2 PÇ CAIXA SATELITE - MX301 79 1 PÇ CAIXA SATELITE COMPL 81816246 80 15 PÇ CALCO - 75248809N 81 10 PÇ CAMOTO - 87306927 81 10 PÇ CAMTO - 8.19010 84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 - 842.R7 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 3/4 - 270550 86 10 PÇ CAPA A TRAMA PARA MANGUEIRA 3/6 - 270549 87 2 PÇ CAPA A MORGUEIRA 3/8 42.12 90 100 PÇ CAPA			,		
72			. 3		
73 4 PÇ CABO DO CAPO – 12449 74 1 PÇ CABO P7002762353 75 1 PÇ CABO REVERSAO 75256856 76 1 PÇ CAIXA DE DIREÇÃO – 24110 77 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301 78 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301 79 1 PÇ CAIXA SATELITE COMPL 81816246 80 15 PÇ CALCO – 75248809N 81 10 PÇ CALCO – 75248809N 81 10 PÇ CAMARA SPRING BRAKE – 3094 82 2 PÇ CANTO – 87306927 83 2 PÇ CANTO – 8-19010 84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7 86 10 PÇ CAPA A DE MANGUEIRA 3/4 – 270550 87 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10					
74					
75 1 PÇ CABO REVERSAO 75256856 76 1 PÇ CAIXA DE DIREÇÃO – 24110 77 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX-2500 78 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301 79 1 PÇ CAIXA SATELITE COMPL 81816246 80 15 PÇ CALCO – 75248809N 81 10 PÇ CANTO – 87306927 81 2 PÇ CANTO – 87306927 83 2 PÇ CANTO – 87306927 84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7 86 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549 87 2 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/8 42.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.06 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MAN					
76			,		
77 2 PÇ CAIXA SATELITÉ – MX-2500 78 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301 79 1 PÇ CAIXA SATELITE – COMPL 81816246 80 15 PÇ CALCO – 75248809N 81 10 PÇ CAMARA SPRING BRAKE – 3094 82 2 PÇ CANTO – 87306927 83 2 PÇ CANTO – K-19010 84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 3/4 – 270550 86 10 PÇ CAPA HARAM PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549 87 2 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 842.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.09 94 20 PÇ			. 3		
78 2 PÇ CAIXA SATELITE – MX-301 79 1 PÇ CAIXA SATELITE COMPL 81816246 80 15 PÇ CALCO - 75248809N 81 10 PÇ CAMARA SPRING BRAKE – 3094 82 2 PÇ CANTO – 87306927 83 2 PÇ CANTO – K-19010 84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA MANGUEIRA 3/4 – 270550 86 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549 87 2 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1,842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1,842.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/3 – 842.16 95 20 PÇ			,		
79			,		
80			,		
81 10 PÇ CAMARA SPRING BRAKE – 3094 82 2 PÇ CANTO – 87306927 83 2 PÇ CANTO – K-19010 84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA MANGUEIRA 3/4 – 270550 86 10 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 87 2 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 42.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.01 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA M					
82 2 PÇ CANTO – 87306927 83 2 PÇ CANTO – K-19010 84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA MANGUEIRA 3/4 – 270550 86 10 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 87 2 PÇ CAPA DE MANGUEIRA 1P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 7/8 842.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.02 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.03 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 - 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 - 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/1 - 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 - 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 - 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 - 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 - 842.10 99 2 PÇ <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>					
83 2 PÇ CANTO – K-19010 84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 3/4 – 270550 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA MANGUEIRA 3/4 – 270549 86 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549 87 2 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/4 842.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2		_	,		
84 50 PÇ CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7 85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA MANGUEIRA 3/4 – 270550 86 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549 87 2 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 107319 100 1			,		
85 10 PÇ CAPA 4 TRAMA MANGUEIRA 3/4 – 270550 86 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549 87 2 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 482.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/3 – 842.16 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.06 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>					
86 10 PÇ CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549 87 2 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.16 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/4 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 107319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ			,		
87 2 PÇ CAPA DE MANCAL – 6F3183 88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/4 842.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.16 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.12 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 107319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCE2					
88 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16 89 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 42.12 90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO MESTR					
90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1" – 842.16 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.09 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 1 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCE2173 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 8483 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	88	100	PĊ		
90 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10 91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1" – 842.16 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.09 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 1 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCE2173 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 8483 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077					
91 100 PÇ CAPA MANGUEIRA 842.08 92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1" – 842.16 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE EC-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ					
92 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08 93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1" – 842.16 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/4 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.06 98 20 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH4844 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	91	100		CAPA MANGUEIRA 842.08	
93 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04 94 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 1" – 842.16 95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.06 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ C	92	50	PÇ		
95 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03 96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/4 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.06 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	93	50			
96 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/4 – 842.12 97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.06 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	94	20	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1" – 842.16	
97 50 PÇ CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.06 98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	95	20	PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03	
98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	96	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/4 – 842.12	
98 20 PÇ CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10 99 2 PÇ CAPA ROLAMENTO – 1C7319 100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077		50			
100 1 PÇ CASQUILHO 7T0206/1 101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077				CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10	
101 10 PÇ CATRACA DE FREIO – 6580 102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	99	2	PÇ		
102 4 PÇ CILINDRO – RCCE2173 103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077					
103 2 PÇ CILINDRO – RCCM2790-0 104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	101	10	PÇ		
104 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR – 4843 105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	102		PÇ	CILINDRO – RCCE2173	
105 1 PÇ CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844 106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077		2			
106 2 PÇ CILINDRO MESTRE – C-2062 107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077		1	,		
107 3 PÇ CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054 108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077					
108 24 PÇ COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034 109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077			PÇ		
109 1 PÇ COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077					
		24			
110 2 PÇ COLMEIA RADIADOR – 28252	109		PÇ	COLETOR ESCAPE MWM - 922989300077	
	110	2	PÇ	COLMEIA RADIADOR – 28252	



111							
113	111	1	PÇ	COLMEIA TOYOTA – 28706			
116	112	2	PÇ	COMPRESSOR DE AR – TR00140			
116 1 PÇ CONE SINCRONIZADO RN OIF 117 20 PÇ CONECTOR MACHO ½ 2112M 118 10 PÇ CONECTOR MACHO ½ 2112M 119 10 PÇ CONECTOR MACHO ½ 2112M 120 1 CJ CONJUNTO ENCREMAGEM — 803001 121 4 CJ CONJUNTO ENGRENAGEM — 803001 122 1 CJ CONJUNTO ENGRENAGEM — 803001 123 2 CJ CONJUNTO SINGRONIZADOR 2* E 3* - A006137 124 1 PÇ CONTRA EIXO — 13330076 125 2 PÇ CONTRA EIXO — 13330076 126 1 PÇ CONTRA EIXO — 13330076 127 4 PÇ CONTRA EIXO — 13330076 128 1 PÇ CONTRA EIXO — 13330076 127 4 PÇ CORPA EPINHAO — 84071237X 128 1 PÇ CORRA EPINHAO — 8407123XX 128 1 PÇ CORRA EPINHAO — 143030105 130 2 PÇ CORPA DA	113	2	PÇ	CONE DO EIXO – 204719			
116	114	2	PÇ	CONE ROLAMENTO – 2P9091			
117 20	115	1	PÇ	CONE SINCRONIZADO RN 01F			
118 10 PC CONECTOR MACHO 1/2 - 21/12M 10 PC CONEXAO TERMINAL - 2250.06.06 120 1 C.J CONJUNTO EINO TAMBOR - 75206120 121 4 C.J CONJUNTO EINO TAMBOR - 75206120 122 1 C.J CONJUNTO EINO TAMBOR - 75206120 123 2 C.J CONJUNTO EINO TAMBOR - 75206120 124 1 PC CONTRA EIXO - 13330076 125 2 PC CONTRA EIXO - 13330076 126 1 PC CONTRA EIXO - 13330076 127 4 PC COPP EILTRO - 55972.5 128 1 PC COROA E PINHAO - BAM0123TX 129 1 PC COROA E PINHAO - BAM0123TX 129 1 PC COROA E PINHAO - BAM0123TX 130 2 PC CORPO ACOPI, AMENTO 3° E 4" - 14330104 131 2 PC COROA E PINHAO - BAM01320X 132 2 PC CORPO SINCRONIUSADO - 14330105 133 2 PC CORPO SINCRONIUSADO - 14330105 133 2 PC CORREIA - 13Y1186 134 10 PC CORREIA - 13Y1186 135 10 PC CORREIA - 13Y1187 136 10 PC CORREIA - 2780851 137 10 PC CORREIA - 2780851 138 10 PC CORREIA - 2780851 139 2 PC CORREIA - 28731475 140 25 PC CORREIA - 28731475 141 25 PC CORREIA - 28731475 142 25 PC CORREIA - 28731475 143 10 PC CORREIA - 28731475 144 25 PC CORREIA - 3874140 145 10 PC CORREIA - 387430 146 10 PC CORREIA - 387430 147 10 PC CORREIA - 387430 148 10 PC CORREIA - 387430 149 10 PC CORREIA - 387430 140 10 PC CORREIA - 387430 141 25 PC CORREIA - 387430 142 10 PC CORREIA - 387430 143 10 PC CORREIA - 387430 144 10 PC CORREIA - 387430 145 10 PC CORREIA - 387430 146 10 PC CORREIA - 387430 147 10 PC CORREIA - 387430 148 10 PC CORREIA - 38744 149 PC CORREIA - 38744 150 PC CORREIA	116	10	PÇ	CONECTOR FEMEA 1/2 – 2112F			
119	117	20	PÇ	CONECTOR MACHO ½ 2112M			
120	118	10	PÇ				
122	119	10	PÇ	CONEXAO TERMINAL – 2250.06.06			
123	120	1					
123		4					
126		1					
128	123	2					
126			3				
127		2					
128							
129							
130							
131							
132							
133			3				
134					1		
135					-		
136					-		
137			. 3		-		
138					 		
139			3				
140 35							
141 25 PÇ CORREIA - 8PK-1400 142 10 PÇ CORREIA - 8PK-1410 143 10 PÇ CORREIA - 8PK-1410 144 25 PÇ CORREIA - 8PK-1420 145 10 PÇ CORREIA - 8PK-1455 146 10 PÇ CORREIA - 8PK-1475 147 10 PÇ CORREIA - 8PK-1475 148 10 PÇ CORREIA - 8PK-1500 149 10 PÇ CORREIA - 8PK-1500 150 10 PÇ CORREIA - 8PK-1500 151 10 PÇ CORREIA - 8PK-1505 151 10 PÇ CORREIA - 8PK-1605 152 10 PÇ CORREIA - 8PK-125 153 10 PÇ CORREIA - 8PK-125 154 10 PÇ CORREIA - 8PK-1606 155 25 PÇ CORREIA - 9334 156 10 PÇ CORREIA - 9364 157 10 PÇ CORREIA - 9384 157 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9512 162 10 PÇ CORREIA - 9512 163 10 PÇ CORREIA - 9512 164 10 PÇ CORREIA - 9512 165 10 PÇ CORREIA - 9512 166 10 PÇ CORREIA - 9531 167 10 PÇ CORREIA - 9551 168 10 PÇ CORREIA - 9551 169 10 PÇ CORREIA - 9531 160 10 PÇ CORREIA - 9551 161 10 PÇ CORREIA - 9551 162 10 PÇ CORREIA - 9551 163 10 PÇ CORREIA - 9551 164 10 PÇ CORREIA - 9551 165 10 PÇ CORREIA - 9551 166 10 PÇ CORREIA - 9551 167 10 PÇ CORREIA - 9551 168 10 PÇ CORREIA - 9551 169 10 PÇ CORREIA - 9551 170 25 PÇ CORREIA - 9551 171 10 PÇ CORREIA - 9561 172 10 PÇ CORREIA - 9561 173 10 PÇ CORREIA - 9600 174 2 PÇ CORREIA - 9610 175 10 PÇ CORREIA - 9620 176 20 PÇ CORREIA - 9620 177 170 PÇ CORREIA - 9620 177 170 PÇ CORREIA - 9620 177 170 PÇ CORREIA - 9610 177 170 PÇ CORREIA - 9610 177 170 PÇ CORREIA - 9671 177 177 10 PÇ CORREIA - 9671 177 10 PÇ CORREIA - 9671 177 177 10 PÇ CORREIA - 9600 177 177 10 PÇ CORREIA - 9620 177 177 10 PÇ CORREIA - 9620 177 177 177 177 177 177 177 177 177 177							
142							
143 10 PÇ CORREIA – BPK-1410 144 25 PÇ CORREIA – BPK-1445 146 10 PÇ CORREIA – BPK-1445 147 10 PÇ CORREIA – BPK-1450 148 10 PÇ CORREIA – BPK-1500 149 10 PÇ CORREIA – BPK-1505 150 10 PÇ CORREIA – BPK-1605 151 10 PÇ CORREIA – BPK-1255 152 10 PÇ CORREIA – BPK-1255 153 10 PÇ CORREIA – BPK-2125 153 10 PÇ CORREIA – 9325 153 10 PÇ CORREIA – 9325 153 10 PÇ CORREIA – 9364 155 25 PÇ CORREIA – 9364 156 10 PÇ CORREIA – 9349 157 10 PÇ CORREIA – 9493 159 10 PÇ CORREIA – 9512 161 10 PÇ CORREIA – 9512 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>							
144 25 PÇ CORREIA - 8PK1420 145 10 PÇ CORREIA - 8PK-1475 147 10 PÇ CORREIA - 8PK-1490 148 10 PÇ CORREIA - 8PK-1500 149 10 PÇ CORREIA - 8PK-1535 150 10 PÇ CORREIA - 8PK-1605 151 10 PÇ CORREIA - 8PK-2125 152 10 PÇ CORREIA - 9325 153 10 PÇ CORREIA - 9325 153 10 PÇ CORREIA - 9344 154 10 PÇ CORREIA - 9361 155 25 PÇ CORREIA - 9384 156 10 PÇ CORREIA - 9384 157 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9493 159 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9512							
145 10 PÇ CORREIA - 8PK-1445 146 10 PÇ CORREIA - 8PK-1475 147 10 PÇ CORREIA - 8PK-1490 148 10 PÇ CORREIA - 8PK-1500 149 10 PÇ CORREIA - 8PK-1505 150 10 PÇ CORREIA - 8PK-1605 151 10 PÇ CORREIA - 8PK-1605 152 10 PÇ CORREIA - 8PK-2125 152 10 PÇ CORREIA - 98K-2125 153 10 PÇ CORREIA - 9325 153 10 PÇ CORREIA - 9361 154 10 PÇ CORREIA - 9361 155 25 PÇ CORREIA - 9384 156 10 PÇ CORREIA - 9384 157 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9499 159 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9521 161 10 PÇ CORREIA - 9521 161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9521 163 10 PÇ CORREIA - 9521 164 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9553 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9561 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 177 10 PÇ CORREIA - 9610 177 10 PÇ CORREIA - 9610 177 10 PÇ CORREIA - 9628 177 2 PÇ CORREIA - 9610 177 10 PÇ CORREIA - 9628 177 2 PÇ CORREIA - 9628 177 2 PÇ CORREIA - 9628 177 2 PÇ CORREIA - 9610 177 10 PÇ CORREIA - 9628 177 2 PÇ CORREIA - 9PK-1680 177 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680							
146							
147 10 PÇ CORREIA – 8PK-1490 148 10 PÇ CORREIA – 8PK-1500 149 10 PÇ CORREIA – 8PK-1605 150 10 PÇ CORREIA – 8PK-2125 151 10 PÇ CORREIA – 9325 153 10 PÇ CORREIA – 9324 154 10 PÇ CORREIA – 9364 155 25 PÇ CORREIA – 9364 156 10 PÇ CORREIA – 9364 156 10 PÇ CORREIA – 9364 157 10 PÇ CORREIA – 9402 158 10 PÇ CORREIA – 9402 158 10 PÇ CORREIA – 9493 160 10 PÇ CORREIA – 9499 160 10 PÇ CORREIA – 9512 161 10 PÇ CORREIA – 9521 161 10 PÇ CORREIA – 9531 163 10 PÇ CORREIA – 9541							
148 10 PÇ CORREIA – 8PK-1500 149 10 PÇ CORREIA – 8PK-1535 150 10 PÇ CORREIA – 8PK-1605 151 10 PÇ CORREIA – 8PK-2125 152 10 PÇ CORREIA – 9325 153 10 PÇ CORREIA – 9344 154 10 PÇ CORREIA – 9344 155 25 PÇ CORREIA – 9364 156 10 PÇ CORREIA – 9384 157 10 PÇ CORREIA – 9402 158 10 PÇ CORREIA – 9493 159 10 PÇ CORREIA – 9493 159 10 PÇ CORREIA – 9512 161 10 PÇ CORREIA – 9512 162 10 PÇ CORREIA – 9521 163 10 PÇ CORREIA – 9533 164 10 PÇ CORREIA – 9533 163 10 PÇ CORREIA – 9551			3				
149 10 PÇ CORREIA - 8PK-1535 150 10 PÇ CORREIA - 8PK-1605 151 10 PÇ CORREIA - 8PK-2125 152 10 PÇ CORREIA - 9325 153 10 PÇ CORREIA - 9344 154 10 PÇ CORREIA - 9364 155 25 PÇ CORREIA - 9364 156 10 PÇ CORREIA - 9384 157 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9533 163 10 PÇ CORREIA - 9533 164 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 95561 167 10 PÇ CORREIA - 9610 173 10 <td></td> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>			3				
150 10 PÇ CORREIA - 8PK-1605 151 10 PÇ CORREIA - 8PK-2125 152 10 PÇ CORREIA - 9325 153 10 PÇ CORREIA - 9344 154 10 PÇ CORREIA - 9361 155 25 PÇ CORREIA - 9361 155 10 PÇ CORREIA - 9364 156 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9493 159 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9531 164 10 PÇ CORREIA - 9541 165 10 PÇ CORREIA - 9541 166 10 PÇ CORREIA - 9551 167 10 PÇ CORREIA - 9552 168 10 PÇ CORREIA - 9551 169 10 PÇ CORREIA - 9561 170 25 PÇ CORREIA - 9581 171 10 PÇ CORREIA - 9600 172 10 PÇ CORREIA - 9600 173 10 PÇ CORREIA - 9620 174 2 PÇ CORREIA - 9620 175 10 PÇ CORREIA - 99K-1680 176 20 PÇ CORREIA - 9PK-1680 177 10 PÇ CORREIA - 99K-1680 177 10 PÇ CORREIA - 9620 177 10 PÇ CORREIA - 9620 177 10 PÇ CORREIA - 99K-1680 176 20 PÇ CORREIA - 9PK-1680							
151 10							
152 10							
153 10 PÇ CORREIA - 9344 154 10 PÇ CORREIA - 9361 155 25 PÇ CORREIA - 9364 156 10 PÇ CORREIA - 9384 157 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9493 159 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9531 164 10 PÇ CORREIA - 9531 165 10 PÇ CORREIA - 9551 166 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9556 168 10 PÇ CORREIA - 9551 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9581 171 10 PÇ CORREIA - 9600 172 10 PÇ CORREIA - 9600 173 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA - 9PK-1680							
154 10 PÇ CORREIA - 9361 155 25 PÇ CORREIA - 9364 156 10 PÇ CORREIA - 9384 157 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9493 159 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9531 164 10 PÇ CORREIA - 9531 165 10 PÇ CORREIA - 9541 166 10 PÇ CORREIA - 9554 167 10 PÇ CORREIA - 9555 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9551 168 10 PÇ CORREIA - 9561 169 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9561 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9600 172 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9628 175 10 PÇ CORREIA - 99K1560 176 20 PÇ CORREIA - 9PK1680 176 20 PÇ CORREIA - 9PK1680			,				
155 25							
156 10			3				
157 10 PÇ CORREIA - 9402 158 10 PÇ CORREIA - 9493 159 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9533 164 10 PÇ CORREIA - 9541 165 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK-1680 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680			3				
158 10 PÇ CORREIA - 9493 159 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9533 164 10 PÇ CORREIA - 9541 165 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA - 9PK-1680			-				
159 10 PÇ CORREIA - 9499 160 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9533 164 10 PÇ CORREIA - 9541 165 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA - 9PK-1680					†		
160 10 PÇ CORREIA - 9512 161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9533 164 10 PÇ CORREIA - 9541 165 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK-1680 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445			,		1	1	
161 10 PÇ CORREIA - 9521 162 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9533 164 10 PÇ CORREIA - 9541 165 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK-1680 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA - 8PK 1445			3		†	1	
162 10 PÇ CORREIA - 9531 163 10 PÇ CORREIA - 9533 164 10 PÇ CORREIA - 9541 165 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445					1		
163 10 PÇ CORREIA - 9533 164 10 PÇ CORREIA - 9541 165 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445						1	
164 10 PÇ CORREIA - 9541 165 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445					1	1	
165 10 PÇ CORREIA - 9552 166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445			3		1		
166 10 PÇ CORREIA - 9555 167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445							
167 10 PÇ CORREIA - 9561 168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445							
168 10 PÇ CORREIA - 9571 169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445							
169 10 PÇ CORREIA - 9581 170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445							
170 25 PÇ CORREIA - 9600 171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445			3				
171 10 PÇ CORREIA - 9610 172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445							
172 10 PÇ CORREIA - 9620 173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445							
173 10 PÇ CORREIA - 9628 174 2 PÇ CORREIA - 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA - 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445		10	3				
174 2 PÇ CORREIA – 9PK1560 175 10 PÇ CORREIA – 9PK-1680 176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445		10	PÇ	CORREIA - 9628			
176 20 PÇ CORREIA 8PK 1445							
	175		PÇ				
	176	20	PÇ	CORREIA 8PK 1445			
		2	PÇ	CORREIA COMANDO – 30985X20			



178	4	PÇ	COXIM - 117846A		
179	2	PÇ	COXIM - 87371132		
180	5	PÇ	COXIM CAMBIO R-3343		
181	10	PÇ	COXIM COM ROLAMENTO – R-778R		



245	2	PÇ	ESPACADOR - 75221259N		
246	1	PÇ	ESTATOR - 75206086		
247	5	PĆ	ESTICADOR DE CORREIA – 7837		
248	1	PĈ	ESTRIBO ALUMINIO – 2RG801173		
249	100	PĈ	FAIXA REFLETIVA – 10454		
250	3	PČ	FAIXA REFLETIVA – 10455		
251	10	PC	FEMEA 1/2 X 1/4 – FF-08-04		
252	10	PC	FEMEA 1/2 X 1/4 – FJ 05-04		
253	10	PÇ	FEMEA 12X 1/4 – FMJ 12-04		
254	10	PC	FEMEA 37* CURVA 9/16 X 3/8 – FJ-45-06-06		
255	10	PC	FEMEA 7/8 X 1/2 – FJ-90-10-08		
256	10	PÇ	FEMEA CURVA 45* 3/4 X 3/8 – FJ45-08-06		
257	10	PÇ	FEMEA CURVA 90* 3/4 X 3/8 – FJ90-08-08		
258	10	PC	FEMEA RETA 9/16 X 3/8 – FJ-06-06		
259	10	PÇ	FILTRO – 4M9334		
260	2	PÇ	FILTRO – 4009		
261	1	PÇ	FILTRO – 7521010N		
262	1	PC	FILTRO = 7321010N FILTRO 581/18076		
263	1	PC	FILTRO 381/180/6		
		- 3	FILTRO ARS 9039		
264 265	1	PÇ	FILTRO ARS 639 FILTRO DA TRANSMISSAO – 73162722		
		PÇ	FILTRO DA TRANSMISSÃO - 73162722 FILTRO DE AR INTERNO - 75248730N		
266	1	PÇ			
267	1	PÇ	FILTRO DE OLEO – 11986		
268	2	PÇ	FILTRO DO OLEO FD-130 – 76042658N		
269	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO – 73124631		
270	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO 32/925346		
271	1	PÇ	FILTRO OLEO TRANSMISSAO – 9968353N		
272	2	PÇ	FLANGE ACO – 9968310N		
273	6	PÇ	FLANGE COM 8 FUROS – FL1355		
274	2	PÇ	FLANGE DIFERENCIAL 5004470		
275	11	PÇ	FLANGE DO CAMBIO – 25430033		
276	2	PÇ	FLANGE DO CARDAN – 9968409		
277	2	PÇ	GARFO – GR-1034		
278	4	PÇ	GARFO CARDAN COM ORELHAS – GR1035		
279	2	PÇ	GAXETA DO ESTICADOR – 8293408N		
280	30	PÇ	GRAMPO DE MOLA – 8421		
281	20	PÇ	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X440D – 1418		
282	10	PÇ	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X440D – 6250		
283	2	PÇ	GUARNICAO – 7185250		
284	10	PÇ	GUIA DE GRAMPO – 9594		
285	2	PÇ	HASTE DO COMANDO - 5801261096		
286	1	PÇ	HASTE TEMPERADA – 2913		
287	1	PÇ	HASTE TEMPERADA 50MM – 243		
288	1	PÇ	HELICE VW 06 APAS FC 418		
289	2	PÇ	INTERRUPTOR – 3600002001VDO		
290	2	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR – JERS1800/6		
291	1	JG	JOGO DE JUNTA INFERIOR – 922980131486		
292	10	G	JOGO DE LONA DE FREIO – FD-86		
293	4	JG	JOGO DE PRESSIONADORES SINCRONIZADOR -	 	
			369910		
294	2	JG	JOGO JUNTA – 79296		
295	1	JG	JOGO REPARO – 1799772		
296	1	JG	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTE - 75220700N		
297	4	PÇ	JUNCAO – JU807		
298	4	PÇ	JUNTA – 101044518		
299	1	JĠ	JUNTA CAMBIO RM 05CB		
300	10	JG	JUNTA CAMBIO 93180F		
301	4	KT	KIT DE EMBREAGEM – 6983.03		
302	6	KT	KIT DO MOTOR MWM – 922980192938		
303	1	KT	KIT ELEMENTO TRANSMISSAO – 854635		
304	3	PÇ	KIT EMBREAGEM 6236		
305	1	PÇ	KNOR VALVULA II15135 60		
306	2	PÇ	LAMINA - 1024580		
307	8	PÇ	LENTE FRONTAL CRISTAL – SIN169CR		
308	10	JĞ	LONA DE FREIO – L-136K		
309	10	PC	LONA DE FREIO – L-219		
310	10	PC	LONA DE FREIO – L-220		
		. 3	1	1	1



311	8	JG	LONA DE FREIO – L-223-NA		
312	4	JG	LONA DE FREIO – L310		
313	4	JG	LONA DE FREIO – L-501		
314	2	PÇ	LUVA ENGATE – 14330090		
315	1	PÇ	MACANETA EXTERNA – 21838		
316	10	PÇ	MACHO 1/2 X 1/4 - MN 08-04		
317	10	PÇ	MACHO FIXO 1/8 X 1/4 - MN-02-04		
318	10	PÇ	MACHO FIXO 3/4 X 1/2 -37* - MJ 08-08		
319	10	PÇ	MACHO FIXO 3/4 X 3/8-37* - MJ08-06		
320	1	PÇ	MANCAL – 8P1323		
321	1	PÇ	MANCAL – 8P1324		
322	1	PÇ	MANCAL RODA GUIA LD – 75250893N		
323	2	PÇ	MANCAL RODA GUIA LE – 75250894N		
324	1	PÇ	MANGUEIRA – 65504184		
325	11	PÇ	MANGUEIRA – TRP76		
326	50	M	MANGUEIRA 1 TRAMA 1/4 – 100R1 1/4		
327	50	M	MANGUEIRA 100R 12 3/4		
328	50	M	MANGUEIRA 100R12 5/8		
329	50	M	MANGUEIRA 100R17 1P		
330	50	M	MANGUEIRA 100R2 1/2		
331	50	M	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/2 – 100R2 1/2		
332	50	M	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/4 – 100R2 1/4		
333	20	M	MANGUEIRA 2 TRAMA 1" – 100R2 1"		
334	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 1/2 – 100R12 1/2		
335	20	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 1" – 100R17 1"		
336	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 3/4 – 100R12 3/4 MANGUEIRA 4 TRAMA 3/8 – 100R12 3/8		
337	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 3/8 – 100R12 3/8 MANGUEIRA 4 TRAMA 5/8 – 100R12 5/8		
338	20	M			
339	2	PÇ	MANGUEIRA 75210203N		
340	2	PÇ	MANGUEIRA D'AGUA INFERIOR RADIADOR – 121073		
341	1	PÇ	MANGUEIRA INTERCOOLER 504098508		
342	50	M M	MANGUEIRA MULTIUSO 1/2 – MOG 1/2		
343	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 1/4 – MOG 1/4		
344	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 1" – 100R6 1"		
345	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 3/4 – MULTI 3/4		
346	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8 – MULTI 3/8		
347	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 5/16 – MULTI 5/16		
348	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 5/8 – MULTI5/8		
349	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 7/8 – MULTI7/8		
350	1	PC	ROLAMENTO 802761		
351	10	PÇ	MOLA DIANTEIRA – 80X13-460X480		
352	6	PĈ	MOLA DIANTEIRA 90X15-910X910 – 2175		
353	4	PÇ	MOLA DIANTEIRA MBB – 2128		
354	4	PÇ	MOLA DIANTEIRA OLHO 36MM – 2174		
355	20	PÇ	MOLA MESTRE – 004254		
356	4	PÇ	MOLA MOLEJO – 002593		
357	4	PÇ	MOLA MOLEJO NOMA 2206		
358	4	PÇ	MOLA MOLEJO TRASEIRA – 2.1/2X5+16X142		
359	10	PÇ	MOLA TRASEIRA 100X20X740 – 2739		
360	20	PÇ	MOLA TRUCK -		
361	20	PÇ	MOLA TRUCK VW – 004252		
362	50	LT	OLEO 80W90 – EATON 80W90		
363	50	LT	OLEO SAE-40 – EATON SAE 40		
364	1	PÇ	PARABARRO DIANTEIRO – 4479		
365	2	PÇ	PARAFUSO COM INSERTO – 85804571N		
366	20	PÇ	PARAFUSO DE RODA – 120		
367	50	PÇ	PARAFUSO DE RODA – 22MMX110MM		
368	1	PÇ	PARAFUSO POOO 2228212		
369	4	JG	PASTILHA DE FREIO – P-104		
370	2	JG	PASTILHA DE FREIO – PD-347		
371	3	PÇ	PASTILHA PD-538		
372	1	PÇ	PINHAO 73125501N		
373	1	PÇ	PINO – 85802872		
374	4	PÇ	PINO BOLA – 75215715N		
375	4	PÇ	PINO DE BALANCA - 3385	1	
376	10	PÇ	PINO DE BALANCA 500MM X 215MM – 2229	j	



377	4	PC	PINO DO EIXO DIANTEIRO – 73124680N			
378	8	PC	PINO DUPLO SINC GC 06I			
379	2	PC	PIVO – 913/00049			
380	2	PC	PIVO – JE-1769			
381	2	PC	PIVO – JE-1770			
382	4	PC	PIVO – JE-4452			
383	2	PC	PIVO – PS-703			
384	2	PC	PIVO – PS-707			
385	3	PC	PLACA – 75248811N			
386	2	PC	PLATO – 1579			
387	1	PC	POLIA 3054908			
388	1	PC	POLIA ANT R 270			
389	1	PC	POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295			
390	1	PC	POLIA VIBRATORIA – 941007030014			
391	1	PC	POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014			
392	1	PC	POLIA VISCOSA – 1932461			
393	2	PC	POLIA VISCOSA 1518571IA			
394	_ _	PC	PONTA DE EIXO – 70684820N			
395	1	PÇ	PONTA POOO4755482			
396	5	PC	PONTEIRA DE CARDAN - 801500			
397	2	PC	PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057			
398	3	PC	PONTEIRA DE CARDAN – PT1017			
399	4	PC	PONTEIRA DE CARDAN – 45361			
400	50	PC	PORCA DE RODA – 120			
401	20	PÇ	PORCA DE RODA – 121			
402	50	PÇ	PORCA DE RODA – 1342			
403	2	PÇ	PORCA DO EIXO – 1343178			
404	50	PÇ	PORCA DUPLA 3/4 – 1099			
405	1	PÇ	PORCA EIXO DIANT CIMA RJ 05C			
406	4	PÇ	PORTA BUCHAS – 76006316N			
407	3	PÇ	RASPADOR – 13026			
408	2	PÇ	REPARO – 85819299N			
409	2	PÇ	REPARO – 85819350N			
410	2	PÇ	REPARO 549010			
411	6	PÇ	REPARO CILINDRO HIDRAULICO – 9572			
412	2	PÇ	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DA LAMINA			
			- 75220797N			
413	6	PÇ	REPARO DE VALVULA -			
414	1	JG	REPARO DISTR HIDR MOD 2217			
415	1	JG	REPARO PISTAO FB80 1362			
416	5	PÇ	REPARO VALVULA PEDAL – 8455			
417	4	PÇ	RESERVATORIO – 153			
418	1	PÇ	RESERVATORIO 000014			
419	10	PÇ	RETENTOR - 01801B			
420	10	PÇ	RETENTOR – 02485BY			
421	10	PÇ	RETENTOR - 07375BY			
422 423	<u>5</u> 1	PÇ PC	RETENTOR - 3909411 RETENTOR - 56051			
423	4	PÇ PÇ	RETENTOR - 59051 RETENTOR - 592524N	-		
424	1	PÇ PÇ	RETENTOR – 592524N RETENTOR – 98550111	-		
425	1	PÇ PC	RETENTOR - 96550111			
427	<u> </u>	PÇ PC	RETENTOR 40000150N			
427	10	PÇ PÇ	RETENTOR 5P4251 RETENTOR DA TRANSMISSAO – 02991			
429	10	PÇ PC	ROLAMENTO – 212047/011			
430	4	PC	ROLAMENTO – 212047/011			
431	3	PÇ PC	ROLAMENTO – 30303-D ROLAMENTO – 33214/QVK 210			
432	<u>3</u>	PÇ PÇ	ROLAMENTO – 33214/QVK 210			
432	10	PÇ PC	ROLAMENTO – 5762/5720			
434	2	PC	ROLAMENTO – 360R/372			
435	4	PÇ PC	ROLAMENTO – 70084616 ROLAMENTO – 73124678N			
436	2	PÇ PC	ROLAMENTO – 73124076IN			
437	2	PÇ PÇ	ROLAMENTO – 7838 ROLAMENTO – 85806002N			
438	1	PC	ROLAMENTO – 83800002N			
439	3	PC	ROLAMENTO 33210 JR			
440	3	PC	ROLAMENTO 7220837100			
441	1	PÇ	ROLAMENTO 75287564			
442	1	PC	ROLAMENTO DO CAMBIO – 500324A			
	-			<u> </u>	<u> </u>	1



443	2	PÇ	ROLAMENTO EIXO SAIDA - 1783324		
444	1	PĆ	ROLAMENTO KONJ 1313C3		
445	2	PĆ	ROLAMENTO LATERAL CAIXA – 52400/618		
446	4	PÇ	ROLAMENTO RODA – 368/362A		
447	4	PÇ	ROLAMENTO RODA DA TRASEIRA EXTERNO -		
	•	. 3	47686/620		
448	2	PC	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – 32308		
449	4	PC	ROLAMENTO TRASEIRO – HM801346/110		
450	6	PC	ROTULA – 70668028N		
451	4	PC	ROTULA GE OSCILANTE – 3242		
452	2	PC	SAPATA – 6J08000		
453	3	PC	SATELITE 79048436		
454	3	PC	SEDE 518011		
455	3	PC	SEDE 518012		
456	<u>3</u> 1	PC	SEMI EIXO – 1362B		
457	2	PC	SEMI EIXO 19330079		
458	2	PÇ	SEMI EIXO 808400		
459	1	PÇ	SENSOR – P0002566453		
460	1	PÇ	SERVO – K-03663360		
461	1	PÇ	SERVO DE FREIO – SF-5093		
462	1	PÇ	SERVO EMBREAGEM TR 9700511280		
463	1	PÇ	SERVO FREIO – L-5617		
464	2	PÇ	SILENCIOSO – 2Y3197		
465	4	CJ	SINCRONIZADOR – 04350035		
466	2	JG	SINCRONIZADOR – 4350034		
467	3	PÇ	SUPORTE - 75235251		
468	2	PÇ	SUPORTE - 75243732N		
469	2	PÇ	SUPORTE – R3359		
470	4	PÇ	SUPORTE – R-611		
471	2	PÇ	SUPORTE CARDAN R 1022		
472	2	PÇ	SUPORTE DE CARDAN – R-1043		
473	5	PĆ	SUPORTE DO MOTOR DA TOYOTA – R426		
474	4	PČ	SUPORTE MOLA DIANTEIRA – 322		
475	1	PČ	SUPORTE PATIM DIANTEIRO – 4505		
476	2	PC	SUPORTE PATIM DIANTEIRO – 4505		
477	_ _	PC	TAMBOR 8P0203		
478	4	PC	TAMBOR DE FREIO – 1005		
479	4	PC	TAMBOR DE FREIO – T-511		
480	4	PC	TAMBOR DE FREIO DIANT./ TRAS. – 1089		
481	4	PC	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – 11109		
482	1	PC	TAMBOR FREIO 496867N		
483	2	PC	TAMPA – 75284845N		
484	1	PC	TAMPA 4300261		
485			TAMPA RADIADOR 7S7809		
	<u>1</u> 1	PÇ			
486	-	PÇ	TAPETE ESTRIBO INTERNO LD – FC-243486		
487	1	PÇ	TAPETE ESTRIBO INTERNO LE – FC-243498		
488	6	PÇ	TENSOR DE CORREIA - 3851B		
489	2	PÇ	TENSOR DE CORREIA COMPLETO – 2582056	 	
490	1	PÇ	TERMINAL - 6G1780/I	 	
491	5	PÇ	TERMINAL – 75219488N		
492	10	PÇ	TERMINAL 1/2 X 1/2 – TMN 8-8		
493	10	PÇ	TERMINAL 1/2 X 3/4 – 112.08.08		
494	10	PÇ	TERMINAL 105-B-4 – FJ10-10N	ļ	
495	10	PÇ	TERMINAL 105B42 – 1011.18.06	ļ	
496	10	PÇ	TERMINAL 105B44 – 1011.22.08	ļ	
497	10	PÇ	TERMINAL 105B5 – 100.12.10		
498	10	PÇ	TERMINAL 105-C-1 – 103.08.08		
499	10	PÇ	TERMINAL 105-C-13 – 100.10.08		
500	10	PÇ	TERMINAL 105-C-3 – 103.06.06		
501	10	PÇ	TERMINAL 105-C-9 – 103.10.10		
502	10	PÇ	TERMINAL 45* 104 B 9 – 113.08.08		
503	10	PÇ	TERMINAL 90 GR - FJ-90-06-06N		
504	20	PÇ	TERMINAL 90 GR FJ-90-06-06 N		
505	5	PÇ	TERMINAL CAMBIO 375166-0		
506	10	PÇ	TERMINAL CURVO 90* - 112.10.10		
507	10	PÇ	TERMINAL CURVO 90* - 112.16.12		
508	1	PC	TERMINAL DIREÇÃO – 11942	İ	
	•	. 3	· · · · · · - 3 · · · · · · · · · ·	1	



509	4	PC	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA PD-1997		
510	10	PÇ	TERMINAL RETO 1/2 CONICO – 100.08.08		
511	10	PÇ	TERMINAL ROSCA GAS 1/2 X 3/8 – TMN 8-6		
512	10	PÇ	TERMINAL ROSCA GAS 3/8 X 1/4 – TMN 6-4		
513	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 1/2 – SV-0808		
514	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 1/4 – SV-0404		
515	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 3/4 – SV-1212		
516	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 3/8 – SV-0606		
517	2	PÇ	TIRANTE RETROVISOR LD/LE – 1539		
518	6	PÇ	TRAVA – 546022		
519	4	PÇ	TRAVA DE ACO – 81902463		
520	1	PÇ	TUBO DE SUCCAO – 30430		
521	2	PÇ	TURBINA – 75206075		
522	1	PÇ	TURBO – 880007		
523	3	PÇ	TURBO VW/ FORD – TC0210334		
524	1	PÇ	VALVULA – 1211491		
525	2	PÇ	VALVULA DE PROTECAO –		
526	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 1/2X1/4 – 447		
527	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 1/2X16MM – 6869		
528	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 16X16MM – 2685		
529	2	PÇ	VALVULA DO PEDAL – TR31291		
530	2	PÇ	VALVULA ESPICHAR ESTEIRA – 587271N		
531	3	PÇ	VALVULA PARKE – 2RK901015		
532	1	PÇ	VALVULA PEDAL – TR4613150080		
533	5	PÇ	VALVULA PEDAL WABCO		
534	2	PÇ	VALVULA PROT. 6 CIRCUITOS – TR9347050020		
535	2	PÇ	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO – 005361		
536	4	PÇ	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO – 2954		
537	2	PÇ	VALVULA RELE – 91355		
538	2	PÇ	VALVULA SELENOIDE – 10619		
539	12	PÇ	VARETAS 5I7723		
540	2	PÇ	VEDADOR – 12295		
541	1	PÇ	VEDADOR – 73135111N		
542	1	PÇ	VEDADOR – 75288868N		
543	1	PÇ	VIRABREQUIM – UB-313		
544	2	PÇ	VOLANTE DO MOTOR – 9909202005		
				TOTAL	

LOTE 02 - SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)		
				TOTAL	

LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)		
				TOTAL	

Valor Total da Proposta (em algarismos): Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 632.958,62 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

30/58

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Aο

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017. Abertura: 21 DE NOVEMBRO DE 2017, às 09h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 91/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao **Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Αo

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32°, § 2°, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.** PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 91/2017. Abertura: 21 DE NOVEMBRO DE 2017, às 09h.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (NOME DO CREDENCIADO), portador (a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF sob nº(XXX.XXX.XXX-XX), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE Representante Legal (Firma reconhecida em Cartório)

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8° e no inciso II, do artigo 21, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

- **2.1.** O Município de Três Barras do Paraná possui uma frota grande de veículos compreendendo veículos de passageiros (ônibus), carga e máquinas (equipamentos) e necessita adquirir peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e reparadora (corretiva) mecânica para recolocar e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal, independente de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.
- **2.2.** A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre outras finalidades as quais são destinados.
- **2.3.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

3. DO OBJETO

- **3.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
 - **3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.
- **3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material e serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- **3.3.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3° do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para os lotes 01 e 03 deste Termo de Referência fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 - **3.2.1.** Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas na região da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), a qual o Município de Três Barras do Paraná está inserido e é associado.
 - **3.2.2.** Para o Lote 02 será estendido o tratamento diferenciado para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

4.1. Peças e Acessórios

- 4.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, salvo no caso de falta de peças/componentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Ressalta-se que a fornecedora deverá enviar orçamento com a relação das mercadorias solicitadas em até 06 (seis) horas após a solicitação formal.
- 4.1.2. O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, ou em outro local determinado pelo mesmo.
 - **4.1.2.1.** A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais solicitados na Requisição de Fornecimento em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 4.1.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos, tais como INMETRO e ABNT.

4.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- 4.2.1. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:
 - a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) veículo(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
 - b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer localidade do território do Município de Três Barras do Paraná, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.
- 4.2.2. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 4.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do veículo atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.
 - 4.2.2.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.
- 4.2.3. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

- 4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.7. Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 4.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 4.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
 - II. Comprovante de regularidade previdenciária;
 - III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.
- 4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 5. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)
- **5.1.** Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:



- 5.1.1. PEÇA e ACESSÓRIO GENUÍNO: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do veículo/equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.
- 5.1.2. PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos e também pelas montadoras do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).
- 5.2. O Município de Três Barras do Paraná analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços, após verificar a adequabilidade dos preços médios, obtidos no mercado local junto a empresas do ramo.
- 5.3 A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos encaminhados a manutenção, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.
- 5.4. Serão substituídas todas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento dos veículos/equipamentos.
- 5.5. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.
- 5.6. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Três Barras do Paraná, podendo o mesmo ser aprovado ou não.
 - **5.6.1.** Será emitido um orcamento para cada solicitação, devendo constar nele:
 - **5.6.1.1.** Quantidade e preço;
 - **5.6.1.2.** Tempo de garantia das peças, sendo de no mínimo 12 (doze) meses.
 - 5.6.2. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa fornecedora receberá o orçamento devidamente autorizado.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação mecânica de veículos.
 - 6.1.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- 6.2. A manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km, 400 horas trabalhadas ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo/equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- 6.3. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- **6.4.** Os serviços de manutenção compreendem:
 - **6.4.1.** O serviço de Mecânica Geral consiste em serviços de mecânica em motores movidos à diesel, caixa de câmbio, bomba injetora, sistema de injeção, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.
- **6.5.** A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total conforme os preços ofertados na Proposta de Preços.
- **6.6.** A fornecedora deverá apresentar as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- **6.7.** A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, laudo com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.
- **6.8.** Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 quilômetros rodados para os veículos pesados e, 90 (noventa) dias ou 400 horas trabalhadas para máquinas pesadas, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

7. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

7.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

9. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

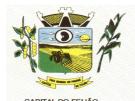
- **9.1.** Com relação ao valor da hora de serviços de manutenção veicular, realizou-se uma pesquisa de preços com as empresas do ramo, fixando-se o valor médio da hora de serviço de manutenção.
 - **9.1.1.** Considerando os veículos/equipamentos, estima-se que sejam necessárias de 10 a 20 horas cada, conforme a aplicação de cada serviço, para o período de 12 (doze) meses. Assim, o valor global estimado com horas de serviços é de R\$ 92.256,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
- **9.2.** Com relação a estimativa de gastos com peças e acessórios, foram levantadas os tipos possíveis de peças e seus respectivos quantitativos, conforme a aplicação de cada espécie de veículo, estimando-se o valor de R\$ 540.702,62 (Quinhentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
- **9.3.** A estimativa de custo anual para o objeto é de R\$ 632.958,62 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), distribuídos conforme os lotes abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	PÇ	ABRACADEIRA – 2F5152	30,33	121,32
2	4	PÇ	ABRACADEIRA – 5S0580	29,33	117,32



3	100	UN	ADITIVO 01 LITRO – 901930560011	23,66	2.366,00
4	2	PÇ	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – 1448	68,33	136,66
5	2	PÇ	AMORTECEDOR – 45092	319,80	639,60
6	4	PÇ	AMORTECEDOR – 45094	333,36	1.333,44
7	4	PÇ	AMORTECEDOR – L12680	186,33	745,32
8	1	PÇ	ANEL 6L1650	12,66	12,66
9	2	PÇ	ANEL DE VITON – 14467081N	45,66	91,32
10	2	PÇ	ANEL DE VITON – 1447280N	69,33	138,66
11	1	PÇ	ANEL NITRILICO 8818	14,00	14,00
12	2	PÇ	ANEL SINCRONIZADO – 14330135	343,66	687,32
13	2	PÇ	ANEL TEFLON 7P1697	43,33	86,66
14	1	PÇ	ANEL TEFLON 8M7438	64,66	64,66
15	1	PÇ	ANEL TEFLON 9M1393	43,33	43,33
16	2	PÇ	ARRUELA – 717733	40,66	81,32
17	2	РÇ	ARRUELA TRAVA CUBO TRASEIRO – 273023	16,33	32,66
18	1	PÇ	ARTICULACAO SEMI EIXO – 85805995N	535,63	535,63
19	10	PÇ	BALANÇA – 8890	191,33	1.913,30
20	10	PÇ	BALANÇA TRUCK PINO 50MM – 1390	279,00	2.790,00
21	1	PÇ	BARRA COMPRIDA – P-02644	773,00	773,00
22	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-1173	281,66	563,32
23	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-350	372,00	744,00
24	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-3619	343,00	343,00
25	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL – BD3207	405,66	811,32
26	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – 415400	683,00	683,00
27	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – BD5331	621,66	621,66
28	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - KPFD3415	548,00	1.096,00
29	2	PÇ	BARRA DIREÇÃO LONGA – KBR4000	1.035,66	2.071,32
30	10	PÇ	BARRICA D'AGUA – 104279	82,00	820,00
31	4	PÇ	BATENTE DE MOLA DIANTEIRA – 6318	27,00	108,00
32	4	PÇ	BATENTE SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO – 210789	49,00	196,00
33	1	PÇ	BOMBA – 33102032005	5.769,66	5.769,66
34	1	PÇ	BOMBA - 75210858N	1.118,33	1.118,33
35	1	PÇ	BOMBA – 7G3813	2.497,00	2.497,00
36	1	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA 720338	408,00	408,00
37	4	PÇ	BOMBA D'ÁGUA UB 732	310,66	1.242,64
38 39	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – 20195	481,66	481,66
	2	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – 9419	347,66	695,32
40	2	PÇ PC	BOMBA D'ÁGUA – D52W8001 BOMBA D'ÁGUA – MM900059	994,00 474,00	994,00 948,00
42	1	PÇ PÇ	BOMBA D'ÁGUA SCANIA – UB982	583,00	583,00
43	1	PC	BOMBA DA TRANSMISSAO – 75206073	1.543,00	1.543,00
44	1	PÇ PC	BOMBA DE EMGRENAGEM – 73200073	2.284,33	2.284,33
45	2	PC	BOMBA DE OLEO – 10255	520.66	1.041,32
46	2	PC	BOMBA HIDRAULICA – 7684955904	921,66	1.843,32
47	4	PC	BOMBA MANUAL – 0354	237,15	948,60
48	2	PC	BOMBA MANUAL – 6656	492,33	984,66
49	1	PC	BOMBA PRINCIPAL DIREÇÃO FB80.3	3.916,00	3.916,00
50	4	PC	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA – 3214	25,66	102,64
51	3	PC	BORRACHA PNEUMATICA ENCAIXE GRANDE – 4092	233,75	701,25
52	3	PC	BORRACHA PNEUMATICA ENCAIXE PEQUENO – 36	227,00	681,00
53	5	PC	BORRACHA PNEUMATICA GRANDE – H092	209,66	1.048,30
54	5	PC	BORRACHA PNEUMATICA PARAFUSAR GRANDE – 3332	309,65	1.548,25
55	2	PC PC	BRACO PITMAN - 32826028	155,83	311,66
56	4	PC	BUCHA – 76006318N	83,33	333,32
57	4	PÇ.	BUCHA – 81901809	53,86	215,44
58	4	PC	BUCHA – 83910645	82,31	329,24
59	2	PÇ	BUCHA DIREÇÃO HIDRAULICA – 1457708	1.914,83	3.829,66
60	40	PÇ	BUCHA DO TENSOR SUSPENSAO COM PINO 63X141 – 9589	71,13	2.845,20
61	8	PÇ	BUCHA DO TIRANTE – 346518.7	233,66	1.869,28
62	20	PÇ	BUCHA MOLA DIANTEIRA – 3051	53,66	1.073,20
63	4	PÇ	BUCHAS - 8S5796	78,25	313,00
64	1	PÇ	BUJAO POO0517525	118,33	118,33
65	1	PÇ	CABECOTE – CBM4BT	3.518,40	3.518,40
66	1	PÇ	CABECOTE MOTOR – 48350002	1.717,33	1.717,33
67	2	PÇ	CABO – 75251719N	139,66	279,32
68	1	PÇ	CABO 910/602411	534,33	534,33
69	2	PĆ	CABO ACELERADOR - 121279	371,65	743,30



70	4	PÇ	CABO ACELERADOR – 31134	115,16	460,64
71	2	PÇ	CABO ACELERADOR – 85813099N	215,00	430,00
72	1	PÇ	CABO COMANDO DO CAMBIO – 75216020	339,66	339,66
73	4	PÇ	CABO DO CAPO – 12449	61,66	246,64
74	1	PÇ	CABO P7002762353	535,33	535,33
75	1	PÇ	CABO REVERSAO 75256856	564,00	564,00
76	1	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO – 24110	1.440,00	1.440,00
77	2	PÇ	CAIXA SATELITE – MX2500	2.707,33	5.414,66
78	2	PÇ	CAIXA SATELITE – MX-301	1.729,66	3.459,32
79	1	PÇ	CAIXA SATELITE COMPL 81816246	7.733,66	7.733,66
80	15	PÇ	CALCO – 75248809N	12,66	189,90
81	10	PÇ	CAMARA SPRING BRAKE – 3094	303,00	3.030,00
82	2	PÇ	CANTO – 87306927	609,33	1.218,66
83	2	PÇ	CANTO – K-19010	251,00	502,00
84	50	PÇ	CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7	11,00	550,00
85	10	PÇ	CAPA 4 TRAMA MANGUEIRA 3/4 – 270550	20,66	206,60
86	10	PÇ	CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549	21,00	210,00
87	2	PÇ	CAPA DE MANCAL – 6F3183	118,23	236,46
88	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16	12,83	1.283,00
89	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA ¾ 842.12	11,83	1.183,00
90	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10	11,16	1.116,00
91	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA 842.08	11,33	1.133,00
92	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08	17,00	850,00
93	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04	11,00	550,00
94	20	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1" – 842.16	20,66	413,20
95	20 50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03	15,33	306,60
96 97		PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/4 – 842.12	18,66	933,00 750,00
98	50 20	PÇ PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.06 CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10	15,00 18.33	
99	20	PÇ PÇ	CAPA MANGUEIRA 5/6 – 842.10 CAPA ROLAMENTO – 1C7319	345,90	366,60 691,80
100	1	PÇ PÇ	CASQUILHO 7T0206/1	65,00	65,00
100	10	PÇ PÇ	CATRACA DE FREIO – 6580	183,33	1.833,30
101	4	PC	CILINDRO – RCCE2173	171,00	684,00
102	2	PÇ	CILINDRO – RCCM2790-0	211,33	422,66
103	1	PÇ	CILINDRO AUXILIAR – 4843	906,00	906,00
105	1	PÇ	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844	736,00	736,00
106	2	PÇ	CILINDRO MESTRE – C-2062	223,33	446,66
107	3	PÇ	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054	264,66	793,98
108	24	PÇ	COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034	24,50	588,00
109	1	PÇ	COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077	2.824,66	2.824,66
110	2	PC	COLMEIA RADIADOR – 28252	1.054,33	2.108,66
111	1	PÇ	COLMEIA TOYOTA – 28706	1.309,66	1.309,66
112	2	PÇ	COMPRESSOR DE AR – TR00140	1.811.16	3.622,32
113	2	PÇ	CONE DO EIXO – 204719	133,33	266,66
114	2	PÇ	CONE ROLAMENTO – 2P9091	998,76	1.997,52
115	1	PÇ	CONE SINCRONIZADO RN 01F	525,00	525,00
116	10	PÇ	CONECTOR FEMEA 1/2 – 2112F	35,66	356,60
117	20	PÇ	CONECTOR MACHO ½ 2112M	18,33	366,60
118	10	PÇ	CONECTOR MACHO 1/2 – 2112M	23,33	233,30
119	10	PÇ	CONEXAO TERMINAL – 2250.06.06	22,00	220,00
120	1	CJ	CONJUNTO EIXO TAMBOR – 75206120	3.080,33	3.080,33
121	4	CJ	CONJUNTO ENGRENAGEM – 803001	692,83	2.771,32
122	1	CJ	CONJUNTO ENGRENAGEM – MX479	1.182,00	1.182,00
123	2	CJ	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2* E 3* - A006137	1.020,00	2.040,00
124	1	PÇ	CONTRA EIXO – 13330076	1.018,66	1.018,66
125	2	PÇ	CONTRA EIXO – 13330076	940,83	1.881,66
126	1	PÇ	CONTRA EIXO – 13330095	973,00	973,00
127	4	PÇ	COPO FILTRO – 55972.5	102,00	408,00
128	1	PÇ	COROA E PINHAO – BA401237X	1.605,00	1.605,00
129	1	PÇ	COROA E PINHAO – BA401320X	1.311,00	1.311,00
130	2	PÇ	CORPO ACOPLAMENTO 3* E 4* - 14330104	274,75	549,50
131	2	PÇ	CORPO SINCRONIZADO – 14330105	371,65	743,30
132	2	PÇ	CORREIA – 11X1185	70,33	140,66
133	2	PÇ	CORREIA – 13X1185	95,66	191,32
134	10	PÇ	CORREIA - 2740447	61,66	616,60
135	10	PÇ	CORREIA - 2790851	70,66	706,60
136	10	PÇ	CORREIA - 2805461	86,00	860,00



137	10	PÇ	CORREIA – 2X13X1475	89,00	890,00
138	10	PÇ	CORREIA – 2X13X1475C	79,66	796,60
139	2	PÇ	CORREIA – 6PK2970	187,66	375,32
140	35	PÇ	CORREIA - 7441	27,41	959,35
141	25	PÇ	CORREIA – 8PK1345	70,46	1.761,50
142	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1400	62,33	623,30
143	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1410	59,33	593,30
144	25	PÇ	CORREIA – 8PK1420	48,10	1.202,50
145	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1445	53,33	533,30
146	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1475	55,66	556,60
147	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1490	59,33	593,30
148	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1500	51,00	510,00
149	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1535	61,66	616,60
150	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1605	64,66	646,60
151	10	PÇ	CORREIA – 8PK-2125	89,33	893,30
152	10	PÇ	CORREIA - 9325	29,66	296,60
153	10	PÇ	CORREIA - 9344	34,33	343,30
154	10	PÇ	CORREIA - 9361	33,00	330,00
155	25	PÇ	CORREIA – 9364	28,45	711,25
156	10	PÇ	CORREIA - 9384	37,66	376,60
157	10	PÇ	CORREIA - 9402	34,00	340,00
158	10	PÇ	CORREIA - 9493	39,00	390,00
159	10	PÇ	CORREIA - 9499	42,00	420,00
160	10	PÇ	CORREIA - 9512	32,33	323,30
161	10	PÇ	CORREIA - 9521	34,00	340,00
162	10	PÇ	CORREIA - 9531	37,33	373,30
163	10	PÇ	CORREIA - 9533	39,00	390,00
164	10	PÇ	CORREIA - 9541	34,66	346,60
165	10	PÇ	CORREIA - 9552	36,33	363,30
166	10	PÇ	CORREIA - 9555	38,66	386,60
167	10	PÇ	CORREIA - 9561	38,33	383,30
168	10	PÇ	CORREIA - 9571	38,33	383,30
169	10	PÇ	CORREIA - 9581	34,33	343,30
170	25	PÇ	CORREIA - 9600	46,06	1.151,50
171	10	PÇ	CORREIA - 9610	35,00	350,00
172	10	PÇ	CORREIA - 9620 CORREIA - 9628	42,00	420,00
173 174	10	PÇ		39,66	396,60
	2	PÇ	CORREIA - 9PK1560	125,33	250,66
175	10	PÇ PC	CORREIA - 9PK-1680	77,33 49.33	773,30
176 177	20	. 3	CORREIA 8PK 1445 CORREIA COMANDO – 30985X20	- /	986,60
177	<u>2</u> 4	PÇ PC	COXIM – 117846A	47,08 75,53	94,16 302,12
179	2	PÇ PC	COXIM - 117846A COXIM - 87371132	174,00	348,00
180	5	PC PC	COXIM CAMBIO R-3343	150,66	753,30
181	10	PC PC	COXIM COM ROLAMENTO – R-778R	158,00	1.580,00
_		. 3		,	
182 183	6 2	PÇ PÇ	COXIM DO MOTOR – R-075 COXIM R-375	135,33 182.66	811,98 365,32
184	3	PÇ PC	CREMALHEIRA 9901503002	236,33	708,99
185	12	PÇ	CRUZETA – 5.275XS	189,36	2.272,32
186	6	PÇ PÇ	CRUZETA – 5.273ALB	110,33	661,98
187	6	PÇ	CRUZETA D-20 – 5.153XS	138,90	833,40
188	4	PÇ PÇ	CRUZETA D-20 - 5.133AS CRUZETA DA TRACAO - 9968059N	87,33	349,32
189	10	PC PC	CRUZETA MBB – 5.12213X	190,73	1.907.30
190	2	PÇ	CRUZETAS 5-160XS	260,66	521,32
191	1	PÇ PC	CUBO – 8P1325	2.994,96	2.994,96
192	2	PÇ	CUBO 75250653	3.394,33	6.788,66
193	16	PC	CUICA DE FREIO – SB578AS	333,36	5.333,76
194	8	PC	CUICA DO ESTACIONARIO – 30/30	148,00	1.184,00
195	2	PÇ	CUPILHA – 70901348N	11,66	23,32
196	2	PÇ	CAIXA SATELITE MX 2515/1	1.045,33	2.090,66
197	20	PC	DENTE – 1U3202	31,66	633,20
198	2	PÇ	DENTE- 339/40074	571,20	1.142,40
199	2	PC	DESENGATE AUTOMATICO – 73133924	435,00	870,00
200	1	PÇ PC	DESENGATE AUTOMATICO – 73133927	329,66	329,66
201	10	PÇ	DESLIZANTE SUPERIOR MOLA 8494	70,66	706,60
202	40	PC	DIAFRAGMA – D-0101	25,00	1.000,00
203	1	PÇ	DISCO – 3360005.10	806,00	806,00
_00		. · ›	12.000 000000.10	000,00	555,00



204	10	PÇ	DISCO 75289062	312,00	3.120,00
205	10	PÇ	DISCO 75289063	219,33	2.193,30
206	1	PÇ	DISCO ACOPLADO SINCRONIZADO RO 06A	381,66	381,66
207	1	PÇ	DUCONE 5P7143	167,00	167,00
208	1	PÇ	DUOCONE 1M8748	118,00	118,00
209	1	РÇ	EIXO – 13010B3190	345,22	345,22
210	2	PÇ	EIXO – 5M1915	404,85	809,70
211	1	PÇ	EIXO – 73127261N	325,33	325,33
212	2	PÇ	EIXO – 75210057N	334,03	668,06
213	1	PÇ	EIXO – 8081	502,33	502,33
214	1	PÇ	EIXO – BGL1000	1.457,00	1.457,00
215	1	PÇ	EIXO – P0002274771	8.911,66	8.911,66
216	1	PÇ	EIXO CLASSIC P0002274771	5.665,66	5.665,66
217	1	PÇ	EIXO PILOTO – 12330012	318,66	318,66
218	1	PÇ	EIXO PILOTO – 12330025	551,00	551,00
219	1	PÇ	EIXO SETOR 13110	608,33	608,33
220	1	PÇ	EMBUCHAMENTO – 9021	276,33	276,33
221	2	PÇ	EMBUCHAMENTO – B906A	278,33	556,66
222	4	JG	EMBUCHAMENTO – B-910A10 EMBUCHAMENTO – B941-020	236,66	946,64
	4	JG PÇ		293,66	1.174,64
224 225	4 50		EMBUCHAMENTO – B-990 EMENDA PARA MANGUEIRA ½ 846.06	187,66	750,64
225	50	PÇ PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA ½ 846.06 EMENDA PARA MANGUEIRA ¾ 846.12	21,66	1.083,00
227	50	PÇ PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 5/8 846.10	33,66 17,33	1.683,00
228	20	PÇ PC	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8 646.10	25,66	866,50 513,20
229	20	PÇ PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2 – 846.06	16,33	326,60
230	20	PÇ PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4 – 846.12	25,00	500,00
231	20	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8 – 846.06	22,00	440,00
232	20	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 5/8 – 846.10	22,00	440,00
233	1	PÇ	ENGRENAGEM – 10330284	276,00	276,00
234	1	PÇ	ENGRENAGEM - 10350204 ENGRENAGEM - 10350093	497,33	497,33
235	1	PÇ	ENGRENAGEM - 10330093 ENGRENAGEM - 3313378	422,00	422,00
236	1	PC	ENGRENAGEM – 40010	489,00	489,00
237	2	PÇ	ENGRENAGEM – 8033	425,66	851,32
238	1	PÇ	ENGRENAGEM – 8084	457,66	457,66
239	1	PÇ	ENGRENAGEM 10330535	833,33	833,33
240	1	PÇ.	ENGRENAGEM 3* - BD4D7B340A	511,66	511,66
241	1	PÇ.	ENGRENAGEM POOO 1252951	1.076,00	1.076,00
242	1	PÇ	ENGRENAGEM POOO517611	1.338,33	1.338,33
243	1	PÇ	ENGRENAGEM POOO517673	1.600,00	1.600,00
244	1	PĊ	ENGRENAGEM POOO517686	782,66	782,66
245	2	PÇ	ESPACADOR - 75221259N	77,33	154,66
246	1	PÇ	ESTATOR - 75206086	1.971,66	1.971,66
247	5	PÇ	ESTICADOR DE CORREIA – 7837	270,00	1.350,00
248	1	PÇ	ESTRIBO ALUMINIO – 2RG801173	480,33	480,33
249	100	PÇ	FAIXA REFLETIVA – 10454	10,00	1.000,00
250	3	PÇ	FAIXA REFLETIVA – 10455	92,00	276,00
251	10	PÇ	FEMEA 1/2 X 1/4 – FF-08-04	16,00	160,00
252	10	PÇ	FEMEA 1/2 X 1/4 – FJ 05-04	15,00	150,00
253	10	PÇ	FEMEA 12X 1/4 – FMJ 12-04	16,00	160,00
254	10	PÇ	FEMEA 37* CURVA 9/16 X 3/8 – FJ-45-06-06	20,66	206,60
255	10	PÇ	FEMEA 7/8 X 1/2 – FJ-90-10-08	23,33	233,30
256	10	PÇ	FEMEA CURVA 45* 3/4 X 3/8 – FJ45-08-06	22,66	226,60
257	10	PÇ	FEMEA CURVA 90* 3/4 X 3/8 – FJ90-08-08	24,00	240,00
258	10	PÇ	FEMEA RETA 9/16 X 3/8 – FJ-06-06	22,00	220,00
259	1	PÇ	FILTRO – 4M9334	292,66	292,66
260	2	PÇ	FILTRO – 6006	188,00	376,00
261	1	PÇ	FILTRO – 7521010N	178,00	178,00
262	1	PÇ	FILTRO 581/18076	201,66	201,66
263	1	PÇ	FILTRO ARS 9839	197,00	197,00
264	1	PÇ	FILTRO ARS 839	91,33	91,33
265	1	PÇ	FILTRO DA TRANSMISSAO – 73162722	320,83	320,83
266	1	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO – 75248730N	111,00	111,00
267	1	PÇ	FILTRO DE OLEO – 11986	202,93	202,93
268	2	PÇ	FILTRO DO OLEO FD-130 – 76042658N	202,00	404,00
269	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO – 73124631	259,66	259,66 329,66
270	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO 32/925346	329,66	



271	1	PÇ	FILTRO OLEO TRANSMISSAO – 9968353N	109,33	109,33
272	2	PÇ	FLANGE ACO – 9968310N	856,13	1.712,26
273	6	PÇ	FLANGE COM 8 FUROS – FL1355	138,50	831,00
274	2	PÇ	FLANGE DIFERENCIAL 5004470	326,00	652,00
275	1	PÇ	FLANGE DO CAMBIO – 25430033	304,66	304,66
276	2	PÇ	FLANGE DO CARDAN – 9968409	508,00	1.016,00
277	2	PÇ	GARFO – GR-1034	239,66	479,32
278	4	PÇ	GARFO CARDAN COM ORELHAS – GR1035	253,66	1.014,64
279	2	PÇ	GAXETA DO ESTICADOR – 8293408N	26,08	52,16
280	30	PÇ	GRAMPO DE MOLA – 8421	35,33	1.059,90
281	20	PÇ	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X440D – 1418	33,00	660,00
282	10	PÇ	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X440D – 6250	47,00	470,00
283	2	PÇ	GUARNICAO – 7185250	327,00	654,00
284	10	PÇ	GUIA DE GRAMPO – 9594	35,00	350,00
285	2	PÇ	HASTE DO COMANDO – 5801261096	526,33	1.052,66
286	1	PÇ	HASTE TEMPERADA – 2913	980,66	980,66
287	11	PÇ	HASTE TEMPERADA 50MM – 243	1.070,00	1.070,00
288	1	PÇ	HELICE VW 06 APAS FC 418	272,33	272,33
289	2	PÇ	INTERRUPTOR – 3600002001VDO	259,00	518,00
290	2	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR – JERS1800/6	242,66	485,32
291	1	JG	JOGO DE JUNTA INFERIOR – 922980131486	429,33	429,33
292	10	JG	JOGO DE LONA DE FREIO – FD-86	234,66	2.346,60
293	4	JG	JOGO DE PRESSIONADORES SINCRONIZADOR – 369910	44,33	177,32
294	2	JG	JOGO JUNTA – 79296	334,66	669,32
295	1	JG	JOGO REPARO - 1799772	1.071,66	1.071,66
296	1	JG	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTE – 75220700N	104,00	104,00
297	4	PÇ	JUNCAO – JU807	250,33	1.001,32
298	4	PÇ	JUNTA – 101044518	158,66	634,64
299	1	JG	JUNTA CAMBIO RM 05CB	68,00	68,00
300	10	JG	JUNTA CAMBIO 93180F	12,66	126,60
301	4	KT	KIT DE EMBREAGEM – 6983.03	2.601,33	10.405,32
302 303	<u>6</u> 1	KT KT	KIT DO MOTOR MWM – 922980192938 KIT ELEMENTO TRANSMISSAO – 854635	580,00 1.279,66	3.480,00 1.279,66
304	3	PÇ	KIT ELEMENTO TRANSMISSÃO – 654635	1.279,66	3.862,98
305	1	PC	KNOR VALVULA II15135 60	528,33	528,33
306	2	PÇ	LAMINA – 1024580	1.168,33	2.336,66
307	8	PC	LENTE FRONTAL CRISTAL – SIN169CR	34,00	272,00
308	10	JG	LONA DE FREIO – L-136K	261,20	2.612,00
309	10	PC	LONA DE FREIO – L-219	176,66	1.766,60
310	10	PC	LONA DE FREIO – L-220	509.00	5.090,00
311	8	JG	LONA DE FREIO – L-223-NA	242,66	1.941,28
312	4	JG	LONA DE FREIO – L310	227,31	909,24
313	4	JG	LONA DE FREIO – L-501	213,33	853,32
314	2	PC	LUVA ENGATE – 14330090	357,33	714,66
315	1	PÇ	MACANETA EXTERNA – 21838	95,16	95,16
316	10	PÇ	MACHO 1/2 X 1/4 - MN 08-04	16,00	160,00
317	10	PÇ	MACHO FIXO 1/8 X 1/4 – MN-02-04	13,66	136,60
318	10	PÇ	MACHO FIXO 3/4 X 1/2 -37* - MJ 08-08	18,00	180,00
319	10	PÇ	MACHO FIXO 3/4 X 3/8-37* - MJ08-06	16,33	163,30
320	1	PÇ	MANCAL – 8P1323	1.737,00	1.737,00
321	1	PÇ	MANCAL – 8P1324	1.689,66	1.689,66
322	1	PÇ	MANCAL RODA GUIA LD – 75250893N	585,73	585,73
323	2	PÇ	MANCAL RODA GUIA LE – 75250894N	499,31	998,62
324	1	PÇ	MANGUEIRA – 65504184	380,80	380,80
325	1	PÇ	MANGUEIRA – TRP76	405,85	405,85
326	50	М	MANGUEIRA 1 TRAMA 1/4 – 100R1 1/4	27,00	1.350,00
327	50	М	MANGUEIRA 100R 12 3/4	89,66	4.483,00
328	50	М	MANGUEIRA 100R12 5/8	151,33	7.566,50
329	50	М	MANGUEIRA 100R17 1P	138,66	6.933,00
330	50	М	MANGUEIRA 100R2 1/2	38,00	1.900,00
331	50	М	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/2 – 100R2 1/2	44,00	2.200,00
332	50	М	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/4 – 100R2 1/4	28,66	1.433,00
333	20	М	MANGUEIRA 2 TRAMA 1" – 100R2 1"	46,33	926,60
334	50	М	MANGUEIRA 4 TRAMA 1/2 – 100R12 1/2	72,33	3.616,50
		M	MANGUEIRA 4 TRAMA 1" – 100R17 1"	156,00	3.120,00
335	20	IVI		100,00	0.120,00
335 336 337	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 3/4 – 100R12 3/4 MANGUEIRA 4 TRAMA 3/8 – 100R12 3/8	98,00	4.900,00 4.500,00



393 2				T		
340 2	338	20	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 5/8 – 100R12 5/8	154,00	3.080,00
341						189,32
342 50						
344 20			,			
346 50						
346 50						
347 20						
348 20						
348 20						
349 20 M MANGUEIRA MULTIUSO 7/8 - MULTITI/6 48.33 966.6 350 1 PC ROLAMENTO SOZ761 186.33 186.3 351 10 PC MOLA DIANTEIRA - BOX13-460X480 147.00 147.						
1				MANGUEIRA MULTIUSO 5/8 – MULTI5/8		
1851 10						
352 6						
1553 4 PC MOLA DIANTEIRA MBB - 2128 241,66 966,6						
355						
355 20 PÇ						
356						
357						
1558 4 PÇ MOLA MOLEJO TRASEIRA - 2.1/2X5+16X142 165.33 661.3					,	
359 10 PÇ MOLA TRASEIRA 100X20X740 - 2739 440,83 4.408,3 4.308						
360 20						
361 20						
362 50						
363 50				MULA 1RUCK VW - 004252		
366						
365 2						
366 20						
367 50 PÇ			,			
388 1 PÇ PARAFLISO POOO 2228212 26,66 26,6 369 4 JG PASTILHA DE FREIO – P-104 119,66 478,6 370 2 JG PASTILHA DE FREIO – PD-347 168,66 337,3 371 3 PÇ PASTILHA DE FREIO – PD-347 168,66 337,3 371 3 PÇ PASTILHA DE JSB 113,33 339,9 372 1 PÇ PINHO PLOS 68 1.373,66 1.373,66 373 1 PÇ PINO DE SEOSE872 375,33 375,34 4 PÇ </td <td></td> <td></td> <td>,</td> <td></td> <td></td> <td></td>			,			
369 4 JG PASTILHA DE FREIO – P-104 119,66 478,6 370 2 JG PASTILHA DE FREIO – PD-347 168,66 337,3 371 3 PÇ PASTILHA PD-538 1113,33 339,9 372 1 PÇ PINHAO 73125501N 1,373,66 1,373,66 1,373,66 1,373,63 375,33						
370						
371 3						
372 1 PÇ PINHAO 73125501N 1.373,66 1.373,66 1.373,66 373 1 PÇ PINO - 85802872 375,33 375,3 374 4 PÇ PINO BOLA - 75215715N 191,06 764,2 375 4 PÇ PINO DE BALANCA - 3385 62,00 248,0 376 10 PÇ PINO DE BALANCA 500MM X 215MM - 2229 80,00 800,0 377 4 PÇ PINO DO EIXO DIANTEIRO - 73124680N 84,00 336,0 378 8 PÇ PINO DUPLO SINC GC 06I 44,00 332,0 379 2 PÇ PIVO - JE-1769 67,00 134,0 381 2 PÇ PIVO - JE-1769 67,00 134,0 382 4 PÇ PIVO - JE-4452 66,00 264,0 383 2 PÇ PIVO - PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO - PS-707 121,00 242,0 385 3 <						
373 1 PÇ PINO - 85802872 375,33 375,30 386,0 286,00 284,0 380,00 380,00 380,00 380,00 380,00 380,00 386,00 386,00 382,00						1 272 66
374 4 PÇ PINO BOLA - 75215715N 191,06 764,2 375 4 PÇ PINO DE BALANCA - 3385 62,00 248,0 376 10 PÇ PINO DE BALANCA 500MM X 215MM - 2229 80,00 80,00 377 4 PÇ PINO DO EIXO DIANTEIRO - 73124680N 84,00 336,0 378 8 PÇ PINO DUPLO SINC GC 06I 44,00 352,0 379 2 PÇ PIVO - 913/00049 112,11 224,2 380 2 PÇ PIVO - JE-1776 75,00 134,0 381 2 PÇ PIVO - JE-1770 75,00 150,0 382 4 PÇ PIVO - PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO - PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLATO - 1579 733,33 1,466,6 387 1 PÇ POLIA ANT R 270 306,33 306,33 388 1 PÇ POLIA						
375 4 PÇ PINO DE BALANCA - 3385 62,00 248,0 376 10 PC PINO DE BALANCA 500MM X 215MM - 2229 80,00 800,0 377 4 PÇ PINO DO EIXO DIANTEIRO - 73124680N 84,00 336,0 378 8 PÇ PINO DUPLO SINC GC 06I 44,00 352,0 379 2 PÇ PIVO - 913/00049 112,11 224,2 380 2 PÇ PIVO - JE-1769 67,00 134,0 381 2 PÇ PIVO - JE-1770 75,00 150,0 382 4 PÇ PIVO - JE-4452 66,00 264,0 383 2 PÇ PIVO - PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PIACA - 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PIVO - PS-707 121,00 242,0 387 1 PÇ POLIA ANTI R 270 33,33 1,466,6 387 1 PÇ POLIA ANTI						
376 10 PÇ PINO DE BALANCA 500MM X 215MM – 2229 80,00 800,0 377 4 PÇ PINO DO EIXO DIANTEIRO – 73124680N 84,00 336,0 378 8 PÇ PINO DUPLO SINC GC 06I 44,00 352,0 379 2 PÇ PIVO – 91300049 112,11 224,2 380 2 PÇ PIVO – JE-1769 67,00 134,0 381 2 PÇ PIVO – JE-1770 75,00 150,0 382 4 PÇ PIVO – JE-4452 66,00 264,0 383 2 PÇ PIVO – PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO – PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1,466,6 387 1 PÇ POLIA ANTR 270 306,33 306,3 388 1 PÇ POLIA ANTR 270						
377 4 PÇ PINO DO EIXO DIANTEIRO – 73124680N 84,00 336,0 378 8 PÇ PINO DUPLO SINC GC 06I 44,00 352,0 379 2 PÇ PIVO – 913/00049 1112,11 224,2 380 2 PÇ PIVO – JE-1769 67,00 134,0 381 2 PÇ PIVO – JE-1770 75,00 150,0 382 4 PÇ PIVO – JE-4452 66,00 264,0 383 2 PÇ PIVO – PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO – PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 387 1 PÇ POLIA 3054908 693,66 693,66 388 1 PÇ POLIA ANTR 270 306,33 306,3 389 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 41007030014						
378 8 PÇ PINO DUPLO SINC GC 06I 44,00 352,0 379 2 PÇ PIVO – 913/00049 112,11 224,2 380 2 PÇ PIVO – JE-1769 67,00 134,0 381 2 PÇ PIVO – JE-1770 75,00 150,0 382 4 PÇ PIVO – JE-4452 66,00 264,0 383 2 PÇ PIVO – PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO – PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 387 1 PÇ POLIA ANT R 270 306,33 306,3 388 1 PÇ POLIA ANT R 270 306,33 306,3 389 1 PÇ POLIA ANT R 270 306,33 306,3 390 1 PÇ POLIA VIBRADORA – R-295 373,66						
379 2 PÇ PIVO – 913/00049 112,11 224,2 380 2 PÇ PIVO – JE-1769 67,00 134,0 381 2 PÇ PIVO – JE-1770 75,00 150,0 382 4 PÇ PIVO – JE-4452 66,00 264,0 383 2 PÇ PIVO – PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO – PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 693,6 387 1 PÇ POLIA 3054908 663,66 693,6 383,6 383,6 693,6 693,6 38	-		3			
380 2 PÇ PIVO – JE-1769 67,00 134,0 381 2 PÇ PIVO – JE-1770 75,00 150,0 382 4 PÇ PIVO – JE-4452 66,00 264,0 383 2 PÇ PIVO – PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO – PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 387 1 PÇ POLIA 3054908 693,66 693,6 388 1 PÇ POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295 373,66 693,6 389 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 941007030014 1.482,33 1.482,3 391 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.037,00 1.037,00 392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,00 392 1 PÇ						224,22
381 2 PÇ PIVO – JE-1770 75,00 150,0 382 4 PÇ PIVO – JE-4452 66,00 264,0 383 2 PÇ PIVO – PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO – PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 387 1 PÇ POLIA 3054908 693,66 693,6 388 1 PÇ POLIA ANT R 270 306,33 306,3 389 1 PÇ POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295 373,66 373,6 390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.482,33 1.482,33 391 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,00 392 1 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONT			,			134,00
382 4 PÇ PIVO – JE-4452 66,00 264,0 383 2 PÇ PIVO – PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO – PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 387 1 PÇ POLIA 3054908 693,66 693,6 388 1 PÇ POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295 373,66 373,6 390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 941007030014 1.482,33 1.482,3 391 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.665,00 1.665,0 392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,0 393 2 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.274,0 394 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.237,0 395 1						150,00
383 2 PÇ PIVO – PS-703 96,66 193,3 384 2 PÇ PIVO – PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 387 1 PÇ POLIA 3054908 693,66 693,6 388 1 PÇ POLIA ANT R 270 306,33 306,3 389 1 PÇ POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295 373,66 373,6 390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 941007030014 1.482,33 1.482,3 391 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.665,00 1.665,0 392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,0 393 2 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,00 395 1 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>264,00</td>						264,00
384 2 PÇ PIVO – PS-707 121,00 242,0 385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 387 1 PÇ POLIA 3054908 693,66 693,6 388 1 PÇ POLIA ANTI - VIBRADORA – R-295 373,66 373,6 389 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 941007030014 1.482,33 1.482,3 390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.665,00 1.665,00 392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,0 393 2 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,00 395 1 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057 308,63 617,2						193,32
385 3 PÇ PLACA – 75248811N 69,10 207,3 386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 387 1 PÇ POLIA 3054908 693,66 693,6 388 1 PÇ POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295 306,33 306,3 389 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 941007030014 1.482,33 1.482,3 390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.665,00 1.665,0 391 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,00 392 1 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,00 395 1 PÇ PONTA POOO4755482 557,66 557,6 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0						242,00
386 2 PÇ PLATO – 1579 733,33 1.466,6 387 1 PÇ POLIA 3054908 693,66 693,6 388 1 PÇ POLIA ANT R 270 306,33 306,3 389 1 PÇ POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295 373,66 373,6 390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 941007030014 1.482,33 1.482,3 391 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.665,00 1.665,0 392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,0 393 2 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,00 395 1 PÇ PONTA POOO4755482 557,66 557,66 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 873057 308,63 617,2						207,30
387 1 PÇ POLIA 3054908 693,66 693,6 388 1 PÇ POLIA ANT R 270 306,33 306,3 389 1 PÇ POLIA ANTI- VIBRADORA - R-295 373,66 373,6 390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA - 941007030014 1.482,33 1.482,3 391 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM - 941007030014 1.665,00 1.665,0 392 1 PÇ POLIA VISCOSA - 1932461 1.037,00 1.037,0 393 2 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO - 70684820N 2.305,00 2.305,00 395 1 PÇ PONTA POO04755482 557,66 557,66 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - 45361 341,66 1.366,6			,		, -	1.466,66
388 1 PÇ POLIA ANT R 270 306,33 306,33 389 1 PÇ POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295 373,66 373,6 390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 941007030014 1.482,33 1.482,3 391 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.665,00 1.665,0 392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,0 393 2 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,00 395 1 PÇ PONTA POOQ4755482 557,66 557,66 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>693,66</td>						693,66
389 1 PÇ POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295 373,66 373,6 390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 941007030014 1.482,33 1.482,3 391 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.665,00 1.665,0 392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,0 393 2 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,0 395 1 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 24					,	306,33
390 1 PÇ POLIA VIBRATORIA – 941007030014 1.482,33 1.482,33 391 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.665,00 1.665,0 392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,0 393 2 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,0 395 1 PÇ PONTA POOO4755482 557,66 557,6 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5						373,66
391 1 PÇ POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014 1.665,00 1.665,00 392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,00 393 2 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,00 395 1 PÇ PONTA POOO4755482 557,66 557,66 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5						1.482,33
392 1 PÇ POLIA VISCOSA – 1932461 1.037,00 1.037,00 393 2 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,00 395 1 PÇ PONTA POOO4755482 557,66 557,6 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6						1.665,00
393 2 PÇ POLIA VISCOSA 1518571IA 637,00 1.274,0 394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,0 395 1 PÇ PONTA POOO4755482 557,66 557,6 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6						1.037,00
394 1 PÇ PONTA DE EIXO – 70684820N 2.305,00 2.305,00 395 1 PÇ PONTA POOO4755482 557,66 557,66 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6						1.274,00
395 1 PÇ PONTA POOO4755482 557,66 557,66 396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA - 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA - 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA - 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO - 1343178 41,33 82,6						2.305,00
396 5 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - 801500 254,41 1.272,0 397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN - 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA - 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA - 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA - 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO - 1343178 41,33 82,6						557,66
397 2 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057 308,63 617,2 398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6		5	,			1.272,05
398 3 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – PT1017 275,66 826,9 399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6						617,26
399 4 PÇ PONTEIRA DE CARDAN – 45361 341,66 1.366,6 400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6						826,98
400 50 PÇ PORCA DE RODA – 120 59,00 2.950,0 401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6						1.366,64
401 20 PÇ PORCA DE RODA – 121 12,43 248,6 402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6						2.950,00
402 50 PÇ PORCA DE RODA – 1342 11,33 566,5 403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6						248,60
403 2 PÇ PORCA DO EIXO – 1343178 41,33 82,6						566,50
3						82,66
		50	PC	PORCA DUPLA 3/4 – 1099	66,86	3.343,00



405	1	PÇ	PORCA EIXO DIANT CIMA RJ 05C	27,50	27,50
406	4	PÇ	PORTA BUCHAS – 76006316N	95,86	383,44
407	3	PÇ	RASPADOR – 13026	32,33	96,99
408	2	PÇ	REPARO – 85819299N	266,96	533,92
409	2	PÇ	REPARO – 85819350N	321,16	642,32
410	2	PÇ	REPARO 549010	77,00	154,00
411	6	PÇ	REPARO CILINDRO HIDRAULICO – 9572	160,00	960,00
412	2	PÇ	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DA LAMINA – 5220797N	92,15	184,30
413	6	PÇ	REPARO DE VALVULA -	131,45	788,70
414	1	JĠ	REPARO DISTR HIDR MOD 2217	244,66	244,66
415	1	JG	REPARO PISTAO FB80 1362	279,33	279,33
416	5	PÇ	REPARO VALVULA PEDAL – 8455	114,83	574,15
417	4	PÇ	RESERVATORIO – 153	203,00	812,00
418	1	PČ	RESERVATORIO 000014	293,00	293,00
419	10	PÇ	RETENTOR – 01801B	32,33	323,30
420	10	PÇ	RETENTOR – 02485BY	44,33	443,30
421	10	PÇ	RETENTOR – 07375BY	47,76	477,60
422	5	PÇ	RETENTOR – 3909411	119,33	596,65
423	1	PC	RETENTOR - 56051	350,66	350,66
424	4	PÇ	RETENTOR – 592524N	60,96	243.84
425	1	PÇ	RETENTOR - 98550111	99,25	99,25
426	1	PÇ	RETENTOR = 98330111 RETENTOR 40000150N	82,66	82,66
427	1	PÇ	RETENTOR \$4000130N	60,66	60,66
428 429	10 1	PÇ PÇ	RETENTOR DA TRANSMISSAO – 02991 ROLAMENTO – 212047/011	46,06 123,66	460,60 123,66
430	4	PÇ	ROLAMENTO – 30303-D	60,66	242,64
431	3	PÇ	ROLAMENTO – 33214/QVK 210	239,33	717,99
432	1	PÇ	ROLAMENTO – 3782/3720	94,33	94,33
433	10	PÇ	ROLAMENTO – 580R/572	130,66	1.306,60
434	2	PÇ	ROLAMENTO – 70684816	500,05	1.000,10
435	4	PÇ	ROLAMENTO – 73124678N	61,33	245,32
436	2	PÇ	ROLAMENTO – 7836	395,33	790,66
437	2	PÇ	ROLAMENTO – 85806002N	298,00	596,00
438	1	PÇ	ROLAMENTO – BKN749/742	464,13	464,13
439	3	PÇ	ROLAMENTO 33210 JR	97,00	291,00
440	3	PÇ	ROLAMENTO 7220837100	133,66	400,98
441	1	PÇ	ROLAMENTO 75287564	572,00	572,00
442	1	PÇ	ROLAMENTO DO CAMBIO – 500324A	134,00	134,00
443	2	PÇ	ROLAMENTO EIXO SAIDA - 1783324	357,33	714,66
444	1	PÇ	ROLAMENTO KONJ 1313C3	559,66	559,66
445	2	PÇ	ROLAMENTO LATERAL CAIXA – 52400/618	379,33	758,66
446	4	PÇ	ROLAMENTO RODA – 368/362A	179,55	718,20
447	4	PÇ	ROLAMENTO RODA DA TRASEIRA EXTERNO – 47686/620	294,00	1.176,00
448	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – 32308	105,33	210,66
449	4	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO – HM801346/110	237,55	950,20
450	6	PÇ	ROTULA – 70668028N	76,90	461,40
451	4	PÇ	ROTULA GE OSCILANTE – 3242	315,33	1.261,32
452	2	PÇ	SAPATA – 6J08000	391,00	782,00
453	3	PÇ	SATELITE 79048436	1.243,33	3.729,99
454	3	PÇ	SEDE 518011	79,33	237,99
455	3	PÇ	SEDE 518012	84,00	252,00
456	1	PÇ	SEMI EIXO – 1362B	503,66	503,66
457	2	PÇ	SEMI EIXO 19330079	469,33	938,66
458	2	PÇ	SEMI EIXO 808400	349,66	699,32
459	1	PÇ	SENSOR – P0002566453	417,00	417,00
460	1	PÇ	SERVO – K-03663360	729,00	729,00
461	1	PÇ	SERVO DE FREIO – SF-5093	661,00	661,00
462	1	PÇ	SERVO EMBREAGEM TR 9700511280	753,33	753,33
463	1	PÇ	SERVO FREIO – L-5617	416,66	416,66
464	2	PÇ	SILENCIOSO – 2Y3197	190,00	380,00
465	4	CĴ	SINCRONIZADOR – 04350035	1.359,33	5.437,32
466	2	JG	SINCRONIZADOR – 4350034	1.033,33	2.066,66
467	3	PÇ	SUPORTE – 75235251	112,00	336,00
468	2	PÇ PÇ	SUPORTE - 75233231 SUPORTE - 75243732N	155,83	311,66
469	2	PÇ PC	SUPORTE - 73243732N SUPORTE - R3359	447,66	895,32
470	4	PC	SUPORTE – R3339 SUPORTE – R-611	98,00	392,00
	2	PÇ PÇ	SUPORTE - R-011 SUPORTE CARDAN R 1022	115,33	230,66
471		F()	I JUI ON IL CANDAN N 1022	110,00	230.00



472	2	PÇ	SUPORTE DE CARDAN – R-1043	258,00	516,00
473	5	PÇ	SUPORTE DO MOTOR DA TOYOTA – R426	211,71	1.058,55
474	4	PÇ	SUPORTE MOLA DIANTEIRA – 322	171,00	684,00
475	1	PÇ	SUPORTE PATIM DIANTEIRO – 4505	376,33	376,33
476	2	PÇ	SUPORTE PATIM DIANTEIRO – 4505	352,00	704,00
477	1	PÇ	TAMBOR 8P0203	2.194,00	2.194,00
478	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO – 1005	574,00	2.296,00
479	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO – T-511	617,28	2.469,12
480	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO DIANT./ TRAS. – 1089	500,66	2.002,64
481	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – 11109	508,66	2.034,64
482	1	PÇ	TAMBOR FREIO 496867N	1.334,00	1.334,00
483	2	PÇ	TAMPA – 75284845N	334,33	668,66
484	1	PÇ	TAMPA 4300261	197,66	197,66
485	1	PÇ	TAMPA RADIADOR 7S7809	266,00	266,00
486	11	PÇ	TAPETE ESTRIBO INTERNO LD – FC-243486	47,66	47,66
487	1	PÇ	TAPETE ESTRIBO INTERNO LE – FC-243498	50,33	50,33
488	6	PÇ	TENSOR DE CORREIA – 3851B	439,75	2.638,50
489	2	PÇ	TENSOR DE CORREIA COMPLETO – 2582056	494,00	988,00
490	1 5	PÇ PC	TERMINAL – 6G1780/I	308,33	308,33
491 492	10		TERMINAL - 75219488N	317,66	1.588,30
492	10	PÇ	TERMINAL 1/2 X 1/2 – TMN 8-8	27,00	270,00
493	10	PÇ PÇ	TERMINAL 1/2 X 3/4 – 112.08.08 TERMINAL 105-B-4 – FJ10-10N	25,33 28,00	253,30 280,00
494	10	PÇ PÇ	TERMINAL 105-6-4 - F310-10N TERMINAL 105B42 - 1011.18.06	22,66	
495	10	PÇ PÇ	TERMINAL 105B42 – 1011.16.06 TERMINAL 105B44 – 1011.22.08	25,00	226,60 250,00
490	10	PÇ PÇ	TERMINAL 103B44 - 1011.22.08 TERMINAL 105B5 - 100.12.10	27,66	276,60
498	10	PÇ PÇ	TERMINAL 10303 = 100.12.10 TERMINAL 105-C-1 = 103.08.08	19,66	196,60
499	10	PÇ	TERMINAL 105-C-13 – 100.10.08	18,00	180,00
500	10	PÇ	TERMINAL 105-C-15 = 100.10.06	14,33	143,30
501	10	PÇ	TERMINAL 105-C-9 – 103.10.10	26,33	263,30
502	10	PÇ	TERMINAL 45* 104 B 9 – 113.08.08	18,33	183,30
503	10	PÇ	TERMINAL 90 GR – FJ-90-06-06N	14,33	143,30
504	20	PC	TERMINAL 90 GR FJ-90-06-06 N	11,33	226,60
505	5	PÇ	TERMINAL CAMBIO 375166-0	95,33	476,65
506	10	PÇ	TERMINAL CURVO 90* - 112.10.10	22,66	226,60
507	10	PÇ	TERMINAL CURVO 90* - 112.16.12	34,33	343,30
508	1	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO – 11942	269,00	269,00
509	4	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA PD-1997	81,66	326,64
510	10	PÇ	TERMINAL RETO 1/2 CONICO – 100.08.08	35,00	350,00
511	10	PÇ	TERMINAL ROSCA GAS 1/2 X 3/8 – TMN 8-6	14,70	147,00
512	10	PÇ	TERMINAL ROSCA GAS 3/8 X 1/4 – TMN 6-4	13,00	130,00
513	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 1/2 – SV-0808	28,66	286,60
514	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 1/4 – SV-0404	20,00	200,00
515	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 3/4 – SV-1212	26,66	266,60
516	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 3/8 – SV-0606	18,66	186,60
517	2	PÇ	TIRANTE RETROVISOR LD/LE – 1539	94,33	188,66
518	6	PÇ	TRAVA – 546022	82,31	493,86
519	4	PÇ	TRAVA DE ACO – 81902463	12,33	49,32
520	1	PÇ	TUBO DE SUCCAO – 30430	137,00	137,00
521	2	PÇ	TURBINA – 75206075	1.648,00	3.296,00
522	1	PÇ	TURBO – 880007	2.161,66	2.161,66
523	3	PÇ	TURBO VW/ FORD – TC0210334	2.564,00	7.692,00
524	1	PÇ	VALVULA – 1211491	1.084,33	1.084,33
525	2	PÇ	VALVULA DE PROTECAO –	701,30	1.402,60
526	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 1/2X1/4 – 447	40,65	203,25
527	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 1/2X16MM – 6869	33,66	168,30
528	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 16X16MM – 2685	30,00	150,00
529	2	PÇ PÇ	VALVULA DO PEDAL – TR31291	362,66	725,32
530			VALVULA ESPICHAR ESTEIRA – 587271N	53,00	106,00
531	3	PÇ	VALVULA PARKE – 2RK901015	387,33	1.161,99
532	1	PÇ	VALVULA PEDAL WARCO	432,30	432,30
533	5	PÇ	VALVULA PEDAL WABCO	257,00	1.285,00
534	2	PÇ	VALVULA PROT. 6 CIRCUITOS – TR9347050020	741,00	1.482,00
535	2	PÇ PC	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - 005361	420,66	841,32
536 537	2	PÇ	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO – 2954	321,16	1.284,64
537	2	PÇ PÇ	VALVULA RELE – 91355 VALVULA SELENOIDE – 10619	157,66	315,32
บงด	_	۲Ç	VALVULA SELENOIDE - 10019	202,26	404,52



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

539	12	PÇ	VARETAS 5I7723	22,66	271,92
540	2	PÇ	VEDADOR – 12295	30,81	61,62
541	1	PÇ	VEDADOR – 73135111N	73,33	73,33
542	1	PÇ	VEDADOR – 75288868N	63,33	63,33
543	1	PÇ	VIRABREQUIM – UB-313	3.633,33	3.633,33
544	2	PÇ	VOLANTE DO MOTOR – 9909202005	764,30	1.528,60
		•		TOTAL	540 702 62

LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	QTDE	ÚNID.	DESCRICAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO		
		SERVIÇO	PREVENTIVA E REPARADORA E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS		
			A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)	57,66	69.192,00
				TOTAL	69.192,00

LOTE 03 - SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS		
		,	A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)	57,66	23.064,00
				TOTAL	23.064,00

Obs.: A numeração apresentada como Código de Referência do Produto nas tabelas acima são meramente informativa, a qual poderá ser utilizada para identificar com mais precisão a peça ou acessório indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Documentação fiscal: os materiais e serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.
- 10.2. Os materiais e serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.
- 10.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PERTENCENTES À FORTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 91/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 91/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de originais ou genuínos da marca dos veículos/equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o

49/58



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A Empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede a (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.
- 3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicase o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- **5.2.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:
 - a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude na execução do contrato;
 - f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- **6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 91/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - b) Certidão de Regularidade Previdenciária;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS.
- **7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 - a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
 - b) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.30;
 - c) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.39;
 - d) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
 - e) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
 - f) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
 - g) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
 - h) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
 - i) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
 - j) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
 - k) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
 - 1) 09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.30;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- m)09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.39;
- n) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30;
- o) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 91/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:
 - a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
 - b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 91/2017.
 - c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
 - d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
 - e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presenta ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VIII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

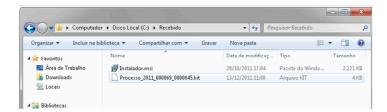
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO - INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa "instalador.msi", contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção <u>avançar</u> em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

2º PASSO - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.

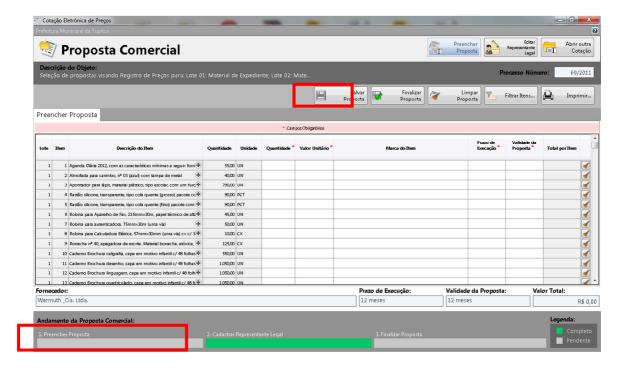


FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

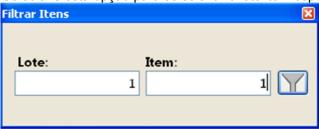


Opções extras para o usuário

Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados



Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



Concluído o preenchimento da proposta, clique em SALVAR PROPOSTA

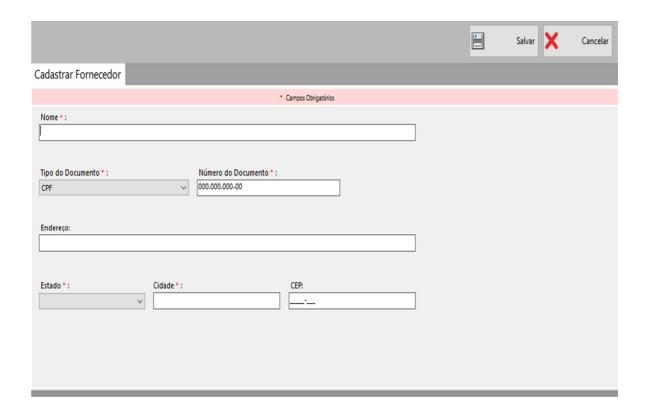
Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor



Cotação Eletrônica de Precos 🛃 Proposta Comercial **Descrição do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIP 13/2016 \blacksquare Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir Preencher Proposta Campos Obrigatórios Prazo de Execução * Marca do Item Total por Item 1 Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml) 500,00 FR 500,00 200,00 AMP 2 Bicarbonato de Sódio 8.4%



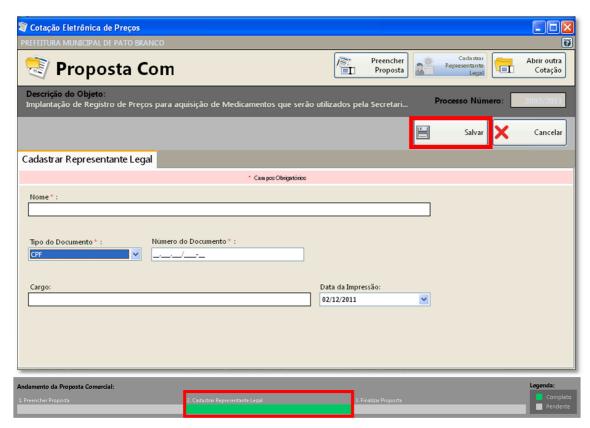
Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:







Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

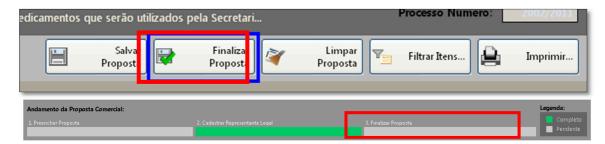
Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



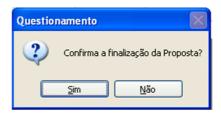


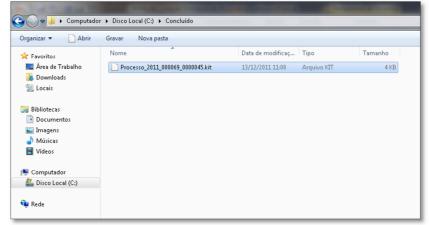
FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:





Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.